

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA  
ASCES / UNITA  
BACHARELADO EM DIREITO**

**AS VÁRIAS FACES DA DEMOCRACIA:  
ESTUDO COMPARADO ENTRE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE  
1988 E A CUBANA DE 1976.**

**CLAUDIA MOLLINEDO RODRÍGUEZ**

**CARUARU  
2017**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA  
ASCES / UNITA  
BACHARELADO EM DIREITO**

**CLAUDIA MOLLINEDO RODRÍGUEZ**

**AS VÁRIAS FACES DA DEMOCRACIA:  
ESTUDO COMPARADO ENTRE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE  
1988 E A CUBANA DE 1976.**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Centro Universitário Tabosa de Almeida - ASCES / UNITA, como requisito parcial, para obtenção de grau de bacharel em Direito, sob orientação do Professor Mestre Luis Felipe Andrade Barbosa.

**CARUARU  
2017**

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

### **AS VÁRIAS FACES DA DEMOCRACIA: ESTUDO COMPARADO ENTRE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988 E A CUBANA DE 1976.**

Esta monografia foi julgada e aprovada para obtenção do título de Bacharel em Direito no curso de Direito no Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES / UNITA.

### **BANCA EXAMINADORA**

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

Presidente: Prof. Mestre Luis Felipe Andrade Barbosa

---

Primeiro Avaliador: Prof.

---

Segundo Avaliador: Prof.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço antes que tudo ao Senhor por me dar forças para realizar este trabalho.

Agradeço ao meu orientador, Luis Felipe, pelas dicas, por sempre se mostrar disponível e me ajudar sempre que foi necessário.

Agradeço à minha família, especialmente aos meus pais, e Giraldito, por me ajudarem, disponibilizando seu tempo, diante de qualquer situação, sem hesitarem em me ajudar.

Agradeço aos meus amigos, especialmente a Naysa, por se disponibilizar e também contribuir para a conclusão deste trabalho.

## RESUMO:

É notório que os países da América Latina passaram por um recente processo de redemocratização, buscando construir desenhos constitucionais compatíveis com a ideia de Neoconstitucionalismo. Dentre deste panorama, o presente trabalho buscou analisar, através do método comparativo, as principais instituições democráticas previstas na Constituição Federativa do Brasil de 1988 e na Constituição de Cuba de 1976, como também identificar as principais experiências democráticas (e não democráticas) destes Estados. A partir desta análise, observou-se que, em que pese uma série de garantias previstas constitucionalmente, a realidade prática de ambos deixa a desejar em termos democráticos. Visualizou-se que as instituições brasileiras caminham em vias de consolidação democrática, enquanto que o desenho jurídico-político cubano não dialoga com os anseios efetivamente democráticos presentes em sua Constituição. Neste sentido, o debate apresentado confirma as análises internacionais sobre o nível de democracia apresentado contemporaneamente pelos Estados brasileiro e cubano.

**Palavras-chave:** Neoconstitucionalismo; Estado democrático de Direito; desenho constitucional brasileiro; desenho constitucional cubano; direitos fundamentais.

## **ABSTRACT:**

It is clear that the countries of Latin America have undergone a recent process of redemocratization, seeking to construct constitutional designs compatible with the idea of Neo-constitutionalism. From this perspective, the present work sought to analyze, through the comparative method, the main democratic institutions foreseen in the Brazilian Federative Constitution of 1988 and the 1976 Cuban Constitution, as well as to identify the main democratic (and undemocratic) experiences of these States. From this analysis, it was observed that, despite a series of guarantees provided constitutionally, the practical reality of both depart quite considerably from these principles in democratic terms. It was seen that Brazilian institutions are moving towards democratic consolidation, while the Cuban legal-political design does not dialogue with the effectively democratic aspirations present in its Constitution. In this sense, the debate presented confirms the international analyzes on the level of democracy presented contemporaneously by the Brazilian and Cuban states.

**Keywords:** Neo-constitutionalism; Democratic State of Law; Brazilian constitutional design; Cuban constitutional design; Fundamental rights.

## RESUMEN:

Es notorio que los países de América Latina pasaron por un reciente proceso de redemocratización, buscando construir diseños constitucionales compatibles con la idea de Neoconstitucionalismo. Dentro de este panorama, el presente trabajo buscó analizar, a través del método comparado, las principales instituciones democráticas previstas en la Constitución Federativa de Brasil de 1988, y en la Constitución de Cuba de 1976, como también identificar las principales experiencias democráticas (y no democráticas) de estos Estados. A partir de esta análisis, se observó que, pese a una serie de garantías previstas constitucionalmente, la realidad práctica de ambos deja a desear en términos democráticos. Se visualizó que las instituciones brasileñas caminan en vías de consolidación democrática, mientras que el diseño jurídico político cubano no dialoga con los efectivos anhelos democráticos presentes en su Constitución. De esa manera, el debate presentado, confirma los análisis internacionales sobre el nivel de democracia presentados contemporáneamente por los Estados brasileño e cubano.

**Palabras clave:** Neoconstitucionalismo; Estado democrático de Derecho; diseño constitucional brasileño; diseño constitucional cubano; derechos fundamentales.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO 1: NEOCONSTITUCIONALISMO, ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E ELEMENTOS ESSENCIAIS DA DEMOCRACIA.....</b>	<b>12</b>
1.1 Influência dos princípios na interpretação da Lei Maior.....	15
1.2 Pressupostos da democratização de um Estado.....	17
<b>CAPÍTULO 2: AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRA E CUBANA: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS.....</b>	<b>25</b>
2.1 Análise comparativa dos textos constitucionais.....	26
2.2 Desenvolvimento governamental em cada país analisado.....	48
2.2.1 A estruturação no Brasil regida pela Constituição de 1988.....	48
2.2.2 A estruturação do Estado cubano, regida pela Constituição de 1976.....	50
<b>CAPÍTULO 3: ANÁLISE DAS PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES E GARANTIAS EM CADA PAÍS.....</b>	<b>53</b>
3.1 Como se desenvolve a realidade do povo cubano em contrapartida ao exposto na Constituição de 1976 de Cuba.....	53
3.2 A questão do desenvolvimento da advocacia no Estado cubano.....	65
3.3 O desenvolvimento da sociedade brasileira é condizente, segundo o exposto na sua Constituição de 1988, com um Estado democrático?.....	67
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>72</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>74</b>



## INTRODUÇÃO

A lei superior, em qualquer país, é a base para nortear direitos e deveres dos que o habitam. Preenchida por normas relativas à formação dos Poderes públicos, forma de governo e distribuição das competências e refletindo costumes e cultura, a Constituição somente é eficaz se estiver de acordo com a realidade política e social do Estado.

Diante deste contexto, por meio do método comparativo, a análise a ser tratada no presente trabalho faz referência à comparação das Constituições Brasileira e Cubana, regidas por definições e formas de interpretação diferentes em cada território correspondente, de forma que conceitos e ideologias políticas de determinado período histórico exerçam influência sobre as suas bases fundamentais.

A ideia do tema a ser tratado surge pela experiência vivida sob a égide dos dois diplomas constitucionais, o que leva na posição de estrangeiro a explorar pontos relevantes e tão diferentes a uma ideia comum de democracia. Dessa forma, torna-se relevante a diferenciação mínima da realidade vivenciada e dos institutos jurídicos existentes do que é previsto pelo texto constitucional, pois existem pontos que acabam por não dialogar com a essência constitucional. Tal situação repercute em termos de consagração efetiva da democracia em tais Estados, existindo, portanto, níveis distintos de democratização.

A democracia nasce na Antiguidade clássica, em Atenas, território de Grécia, variando em cada região, pois se desenvolve com grande influência política, social e cultural de cada país. Em todas as regiões, nos diversos momentos históricos, há uma tentativa presente de proteção dos direitos fundamentais e dos direitos das minorias.

Na democracia representativa, predominante sobre a direta, o povo elege seus representantes (eleições municipais, estaduais e federais em cada período de tempo estipulado), os quais irão trabalhar pelos interesses da sociedade. Desta forma, as eleições são mecanismos para escolha dos melhores quadros, que devem buscar a consagração do interesse público.

Portanto, não há espaço para o acobertamento de ditadores, existência de partido único e nem centralização do governo, sendo um dos elementos essenciais a separação de poderes para fiscalizar mutuamente as atividades estatais, sendo efetivada através do Executivo, Legislativo e Judiciário.

É inquestionável, também, a proteção às liberdades públicas, como a liberdade de expressão em uma nação, podendo assim exigir mudanças quando o caminho exercido pelo governo não está adequado, como também apoiar governantes quando o seu trabalho seja digno de reconhecimento. Assegurado pela legislação, o cidadão poderá ingressar na vida política, cultural e econômica da sua nação. Portanto, todos os cidadãos devem ser tratados de forma igual, o que não deixa espaço para discriminações e corrupção em um Estado Democrático de Direito.

Neste diapasão, o trabalho é relevante porque, ao analisar cada ponto do sistema democrático dos dois países, é discutido como o governo influencia no nível de democracia de cada Estado. Com esse intuito, é realizado um estudo comparativo das duas Constituições, focando-se no tipo de regime de cada uma. De um lado, observa-se um contexto democrático, mesmo com percalços em termos ideais, desejados pela Carta Magna. Por outro, verifica-se uma ditadura baseada em um diploma democrático, onde um povo é regido sem a devida independência de Poderes, sendo subordinado à vontade do Conselho de Estado.

Nos dois governos, as pessoas devem se submeter às regras e deveres implantados, com a grande diferença de que apenas na democracia propriamente dita um cidadão possui liberdade para discordar e fazer valer a sua opinião através das eleições. Este contexto é observado apenas no Estado brasileiro, mesmo que de forma incipiente em vários aspectos.

O presente trabalho versa também sobre os estilos de vida levados pelos cidadãos de cada país, analisando como as leis e a política influenciam nas escolhas da vida acadêmica, na cultura, na saúde, costumes, sonhos, avanços tecnológicos, conhecimento do mundo pela mídia e liberdade para explorá-lo. Portanto, busca-se identificar pontos que poderiam ser melhorados ou melhor interpretados, como aquelas experiências que poderiam ser utilizadas como parâmetro efetivamente democrático.

Em Cuba, as pessoas veem o exterior com aparência de superioridade e vantagens econômicas, pois estando acostumados às necessidades financeiras, acreditam substancialmente na possibilidade de um mundo melhor fora do território nacional. Além disso, a mídia cubana tem exacerbado os pontos positivos internos e acobertado os negativos continuamente, com o intuito de manipular o pensamento para que os cubanos não possam refletir criticamente sobre a sua situação.

O Socialismo inseriu teoricamente a igualdade de classes sociais, constituindo-se como objetivo visivelmente fracassado, pois o humano é um ser inato à vontade de almejar mais, o que fez que a suposta igualdade geral não bastasse à uma vida digna. Portanto, meios fraudulentos para melhorar o estilo de vida de determinados segmentos foram escolhidos pelo povo cubano, criando entre eles uma própria diferenciação de classes. O interesse acadêmico foi se perdendo com grande intensidade com o passar do tempo, pois o fato da não diferenciação de trabalhos com seus respectivos salários fez com que cada vez mais o comodismo se apoderasse da sociedade.

Por outro lado, o Capitalismo introduziu as várias classes sociais, onde a parcela menos favorecida acaba privada de direitos existentes na Lei Maior, como o serviço hospitalar e educacional de alta qualidade, provando assim falhas ao ser aplicado o texto constitucional à realidade. Contudo, a necessidade de melhoria, proveniente da pobreza discriminada, faz com que as oportunidades de estudo sejam melhor usufruídas e a vontade de superação acadêmica seja cada vez maior dentro das possibilidades de cada um.

Portanto, consciente de tais peculiaridades, o trabalho é dividido em três capítulos. O primeiro capítulo versa sobre o surgimento da Democracia, onde serão trabalhados os conceitos necessários para o entendimento da mesma. Neste sentido, são tratadas as ideias de Neoconstitucionalismo e de Estado de Direito, o qual posteriormente foi reconfigurado para a ideia de Estado Democrático de Direito, até se chegar ao ponto focal, que é a Democracia. Também são apontados alguns aspectos que mostram como surgiram os sistemas políticos de Brasil e Cuba para, dessa forma, entender a realidade destes países, posteriormente à promulgação de sua respectiva Lei Maior.

No segundo capítulo, realiza-se uma comparação dos textos constitucionais analisados, de maneira literal, apontando-se os elementos democráticos existentes nesses diplomas. Dessa forma, é procedida uma abordagem comparativa, onde se identificam as semelhanças e as diferenças dos dois sistemas, os quais se auto declaram democráticos. Contudo, torna-se importante questionar: o exposto nas duas Constituições sobre os direitos fundamentais é efetivamente garantido pelos Estados?

Por fim, no terceiro e último capítulo observa-se que, mesmo com diferenças políticas e sistemas econômicos divergentes, há falhas na aplicabilidade da essência disposta em cada texto constitucional, vide a realidade vivenciada pelos cidadãos,

afastando-se ambos os países de patamares democráticos razoáveis, em maior ou menor grau. Dessa forma, a partir do observado criticamente, conclui-se que ainda não há que se falar em um verdadeiro Estado Democrático de Direito em nenhuma das nações exploradas.

## **CAPÍTULO 1: NEOCONSTITUCIONALISMO, ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E ELEMENTOS ESSENCIAIS DA DEMOCRACIA.**

Todo Estado democrático de Direito possui uma Constituição, que é a sua lei fundamental, na qual estão previstos os direcionamentos de origem econômica, política e social que, com a total influência dos direitos humanos, irão guiar futuros acontecimentos nacionais. Na Carta Magna também estão descritos os parâmetros de composição e organização do Estado, assim como as garantias individuais do cidadão, refletindo o desenho jurídico-institucional do respectivo país.

José Afonso da Silva ressalta que (2012, pp 37-38):

A Constituição do Estado, considerada sua lei fundamental, seria, então, a organização dos seus elementos essenciais: um sistema de normas jurídicas, escritas ou costumeiras, que regula a forma do Estado, a forma de seu governo, o modo de aquisição e o exercício do poder, o estabelecimento de seus órgãos, os limites de sua ação, os direitos fundamentais do homem e as respectivas garantias. Em síntese, a constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado.

O autor aponta que existe divergência doutrinária em relação ao sentido em que serão concebidas as Constituições, sendo o sentido sociológico por Ferdinand Lassalle, sentido político por Carl Schmitt e o sentido jurídico na visão de Hans Kelsen, por exemplo. Eles são os representantes que mais se destacaram ao conceituar esses vários sentidos. (SILVA, 2012, pp 38-39).

O sentido sociológico apresenta a ideia de existir a Constituição real, guiada pelos fatos sociais e refletindo os fatores reais de poder e uma Constituição escrita constituída apenas em folha de papel, sendo necessário que andem de mãos dadas para que não prevaleça a vontade dos que se mantêm no poder em determinado momento histórico.

A construção teórica sobre o sentido político entende que a elaboração da Constituição se funda na decisão política existente ao tempo de redigi-la, criando assim a estrutura que irá seguir o Estado.

Por sua vez, o sentido jurídico entende que o Direito se baseia na norma, a qual está edificada hierarquicamente, estando a lei fundamental no ápice da pirâmide. Tal sentido afasta qualquer entendimento onde a Sociologia e a Política exerçam influência, como também as demais ciências que não sejam o Direito.

Contudo, desde a origem da Constituição, observa-se como a democracia influencia na sua criação. São consideradas como promulgadas, populares e democráticas quando as Constituições são originárias de uma Assembleia Nacional Constituinte, com eleição emanada do povo, que possui como objetivo a sua elaboração, configurando-se assim a mais plena soberania. Portanto, o Brasil adere-se a esta classificação.

Por outro lado, percebe-se ausência de totalidade democrática no caso das Constituições cesaristas, onde está inserida a Lei Maior de 1976, de Cuba<sup>1</sup>, conforme destaca Silva (2012, pp 41-42):

A constituição cesarista [...] não é propriamente outorgada, mas tampouco é democrática, ainda que criada com participação popular [...], é formada por plebiscito popular sobre um projeto elaborado por um Imperador (plebiscitos napoleônicos) ou um Ditador (plebiscito de Pinochet, no Chile). A participação popular, nesses casos, não é democrática, pois visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder.

No mesmo sentido, destaca Marcelo Novelino (2011, p.109) que: "As constituições outorgadas submetidas a plebiscito ou referendo na tentativa de aparentarem legitimidade são denominadas de constituições cesaristas".

O neoconstitucionalismo, chamado também de pós-positivismo ou Constitucionalismo moderno, é o parâmetro institucional para a democracia, posto que foi o primeiro a defender os direitos fundamentais expostos na Constituição, dando-lhe dessa forma a importância devida e, em consequência, o respeito total às disposições que nela se expõem. É posterior ao positivismo jurídico, o qual ressalta de maneira acentuada as leis na sua literalidade e que, muitas vezes, abandona os princípios constitucionais, particularmente os direitos fundamentais do povo. Dessa forma, este novo entendimento busca colocar a Constituição como parâmetro principal diante de qualquer norma ou ato jurídico. (BARROSO, 2015, p.520).

Esta ideia surge posteriormente ao fim da Segunda Guerra Mundial, durante a segunda metade do século XX, momento histórico no qual os direitos humanos começaram a ter seu valor real e não apenas formal.

Neste panorama, dá-se uma maior relevância ao Poder Judiciário, pois é permitida aos juízes uma maior liberdade nas decisões, podendo-se inclusive decidir

---

<sup>1</sup> A Constituição da República de Cuba foi proclamada em 24 de fevereiro de 1976, em ato solene e público. Objetivou a perpetuidade do socialismo, do sistema político e social em consonância com a Revolução de 1959, a existência da Democracia, e a garantia de direitos e liberdades fundamentais de cubanos e estrangeiros.

contrariamente a textos normativos de qualquer ramo incompatíveis com a essência da Constituição e, dessa forma, manter a coesão constitucional.

Sobre o tema, Bachof apud Duarte (2006, p. 22) aponta de maneira célebre que:

[...] o delineamento de uma caracterização que configurou o ordenamento jurídico assentado em uma nova dimensão do princípio da legalidade, mediatizado, agora, desde a supremacia normativa da Constituição, exercerá um empuxo sobre todas as atividades do Estado, fazendo com que as mesmas fiquem submetidas à “força de atração” da Constituição que regulará, inclusive, o caráter de validade da produção legislativa emanada de um parlamento democraticamente eleito, operacionalizado desde um eventual controle de constitucionalidade [...].

Dar significado à Constituição, obteve um grau de dificuldade, pois durante um período de tempo demorou-se em unificar o critério dado a ela, de todos os doutrinadores. Isto porque diferentes conceitos foram atribuídos, o que levou ao embaraço do entendimento do neoconstitucionalismo. Por meio da falta de união dos conceitos atribuídos, houve a distribuição do instituto em três divisões, as quais corresponderam ao neoconstitucionalismo teórico, ao neoconstitucionalismo ideológico e ao neoconstitucionalismo metodológico. (DUARTE, 2006, p.24).

O primeiro tem como ápice o descobrimento de qualquer novidade trazida pela Constituição para o seu posterior retrato. Aponta também que o sistema jurídico usado, proveniente dessa nova Constitucionalização, caracteriza-se por uma Lei Maior que o delimita. Isto porque possui direitos fundamentais positivados, abrange os princípios e regras e possui um típico desenvolvimento das normas que lhe são inerentes, pois interpreta e utiliza a legislação de maneira diferente. (COMANDUCCI apud DUARTE, 2006, p.25).

O segundo não se restringe ao descobrimento do primeiro, mas sim valoriza de forma benéfica o procedimento que usa a Constituição e sustenta a ideia da possibilidade de obter, harmonicamente, a utilização de todas as normas existentes. Além do exposto, defende a existência de uma constitucionalização, como também as mudanças existentes vindas do novo paradigma. Assim, dá ênfase sobremaneira à importância dos direitos fundamentais e compreende a Lei Fundamental sem abandono dos valores morais que nela existem e também dá relevância à lei Constitucional, em contrapartida ao resto das normas. (COMANDUCCI apud DUARTE, 2006, p.25).

A terceira classificação abarca a ideia de que a causa e o reconhecimento do Direito terão sempre seu desenvolvimento proveniente do vínculo imprescindível entre o Direito e a moral. (COMANDUCCI apud DUARTE, 2006, p.25).

Diante do panorama exposto, a doutrina constitucional entende que a segunda vertente se destaca em relação às demais, pois caracteriza de forma resumida o objetivo real do surgimento do Pós-positivismo.

### **1.1 Influência dos princípios na interpretação da Lei Maior**

Os princípios caracterizam-se desde sua existência como o ápice da normatividade a ser seguida. Com o novo paradigma da Constitucionalização, surgiram os princípios constitucionais, os quais possuem uma relevância maior no sistema que os princípios jurídicos. Aqueles irão nortear todo o ordenamento jurídico, deixando sem eficácia qualquer disposição em contrário ao estipulado no seu núcleo essencial.

Neste novo quadro, a primazia da dignidade da pessoa humana destaca-se como o principal norteador de direitos expostos na Lei Maior pois, sendo princípio, será também uma indiscutível fonte para o resto das disposições encontradas na Carta Magna. Mostra-se, assim, que a dignidade humana corresponde à base do interesse público. Também, apenas respeitando este caminho, poderá ter-se o alvo do Neoconstitucionalismo, já que o conceito axiológico gira também na pessoa humana. Portanto, será fundamental avaliar a conduta do Estado e dos particulares diante de uma garantia constitucional.

Igualdade, liberdade, respeito por uma vida digna, segurança e consagração dos direitos da minoria são alguns dos itens que compõem a dignidade de cada indivíduo, sendo todos fundamentais. Tais garantias estão expressas nos artigos 1º e 5º, da Lei Fundamental do Brasil e, por outro lado, contidas também nos artigos 45 a 66 da Carta Magna Cubana.

O princípio da força normativa da Constituição, foi compreendido por Konrad Hesse, e expõe a ideia de que é necessário fazer com que o exposto na Constituição não vire apenas uma orientação, mas sim uma obrigação a ser respeitada por todos. É somente dessa forma que a força do positivismo moderno iria manter a sua eficácia.

Para isto, a realidade social e política deveriam estar refletidas nos métodos exercidos para remediar as incontroversas situações constitucionais.

Gilmar Mendes e Paulo Branco (2015, pp 97-98) destacam que o novo constitucionalismo traz elementos que o fazem notar: maior relevância à Constituição do que às leis; existência de mais juízes do que legisladores; maior análise do fato concreto e menos cumprimento da lei de maneira radical; o que levou, conseqüentemente, à menor interpretação e sim à efetivação do previsto no texto constitucional, denotando-se a consagração dos princípios constitucionais sobre as regras jurídicas.

Por outro lado, os doutrinadores em geral não abandonam o objetivo delineado no positivismo, mas procuram sempre seus conceitos dentro da justiça, como também na base democrática, para não esbarrar em normas que discriminem o humanismo. Neste diapasão, procuram manter distância dos paradigmas do jusnaturalismo e defendem a necessidade de se valorar qualquer situação por meio de uma leitura moral, diante de qualquer texto que possa reger o comportamento. (COSTA, 2014).

Segundo Susanna Pozzolo (2006, p. 79), as Constituições em contextos democráticos dão espaço à existência do neoconstitucionalismo que, dentre outras coisas, compreendem uma variedade de direitos fundamentais. Sendo assim, tais diplomas defendem que para existir um sistema político justo deverá existir um respeito pelo rol de direitos fundamentais previstos.

Pozzolo (2006, p. 80) ainda defende a ideia de que “[...] a democracia atribui à maioria as decisões fundamentais, ampliando a esfera individual regulada pelo direito”. Por outro lado, é o conjunto dos cidadãos, correspondendo à maioria, que irá guiar qualquer ato de governo.

Quanto ao tema, o autor esclarece ainda que “segundo o argumento neoconstitucionalista, a afirmação do modelo constitucional-democrático teria mudado a própria natureza do direito positivo, tornando obsoleto o instrumental teórico juspositivista [...]”. (POZZOLO, 2006, pp. 81-82).

Lançadas tais bases, é importante destacar que, a partir do Neoconstitucionalismo, nasce o Estado Democrático de Direito. Neste novo paradigma, a democracia influencia qualquer ato vindo dos que aplicam as disposições do texto constitucional, colocando-se em probabilidade de inconstitucionalidade qualquer disposição proveniente de legislação que desrespeite os princípios democráticos.

Sobre este aspecto, conclui Duarte (2006, p.23) que:

[...] a extensão epistêmico-normativa e conceitual do princípio da dignidade da pessoa humana – o qual requeria a real estruturação democrática do próprio Estado – imprimirá a necessidade de institucionalizar a proteção de direitos pós-materiais, os quais serão garantidos, agora, a partir da fórmula política de Estado concebida como Estado Democrático de Direito.

Todo Estado possui ou deveria possuir um ideal a seguir que mantivesse a correspondência entre o interesse político e o interesse da coletividade. A democracia, desde seu surgimento na cidade de Atenas, inseriu direitos que eram impensáveis em um governo regido por monarquia absoluta, oligarquia, ditadura ou tirania, mesmo não tendo tanta abrangência e modos para sua defesa, como são visíveis na sociedade de hoje.

Leciona Silva (2012, pp 125-126) que:

Democracia é conceito histórico. Não sendo por si um valor-fim, mas meio e instrumento de realização de valores essenciais de convivência humana, que se traduzem basicamente nos direitos fundamentais do homem, [...], mantido sempre o princípio básico de que ela revela um regime político em que o poder repousa na vontade do povo. [...] não é um mero conceito político abstrato e estático, mas é um processo de afirmação do povo e de garantia dos direitos fundamentais que o povo vai conquistando no correr da história.

Contrariando a visão elitista, que defende a ideia de governo de poucos, a democracia pressupõe que o governo emane do povo e, quando isto não estiver presente, ela não irá existir.

Corroborando tal premissa, Silva (2012, p. 131) expressa que:

A democracia em verdade, repousa sobre dois princípios fundamentais ou primários, que lhe dão a essência conceitual: (a) o da soberania popular, segundo o qual o povo é a única fonte do poder, que se exprime pela regra de que todo o poder emana do povo; (b) a participação, direta ou indireta, do povo no poder, para que este seja efetiva expressão da vontade popular; nos casos em que a participação é indireta, surge um princípio derivado ou secundário: o da representação.

## **1.2 Pressupostos da democratização de um Estado**

A partir da construção histórica, pode-se destacar que a democracia está dividida em democracia direta, indireta ou representativa e semidireta. A primeira foi usada desde a antiguidade e realiza-se quando os cidadãos expressam diretamente a sua posição diante de alguma votação, ou seja, é a influência direta do povo nas

decisões políticas para apresentar seu interesse. A segunda consta na votação do povo por representantes que defendam seus interesses posteriormente nas decisões futuras. Finalmente, a semidireta seria uma mistura das duas anteriores, onde existiria uma representação política junto com institutos como o plebiscito e o referendo.

Ao final do século XIX foi que se consolidaram os fundamentos do Estado de Direito. Filósofos e teóricos mantinham-se sempre na procura de um instituto que melhorasse as formas de organização política e social para ser usadas na proteção do povo e da liberdade de cada um.

O Estado de Direito está dentro do Estado Democrático, surgindo antes deste. Nos dois, qualquer representante do governo se submete às leis estabelecidas, diferenciando-se no fato de que, no Estado Democrático, estes representantes são eleitos. Contudo, visualiza-se que existe uma ligação constante entre os dois institutos.

Dessa forma, observa Norberto Bobbio (1986, p.20):

Estado Liberal e Estado democrático são interdependentes em dois modos: na direção que vai do liberalismo à democracia, no sentido de que são necessárias certas liberdades para o exercício correto do poder democrático, e na direção oposta que vai da democracia ao liberalismo, no sentido de que é necessário o poder democrático para garantir a existência e a persistência das liberdades fundamentais. Em outras palavras: é pouco provável que um Estado não liberal possa assegurar um correto funcionamento da democracia, e de outra parte é pouco provável que um Estado não democrático seja capaz de garantir as liberdades fundamentais.

A democracia abrange o Estado de Direito, posto que trata de maior quantidade de aspectos que influenciam na convivência das pessoas. Estão nela incluídos os valores necessários para a vida em sociedade, sejam de igualdade, liberdade e dignidade da pessoa humana. Já o Estado de Direito nasceu com as ideias da democracia liberal, restando assim a posterior dúvida da concordância entre ele e a sociedade democrática depois da evolução que fez com que novos conceitos superassem o liberalismo, mesmo tendo como base características de submissão ao império da lei e divisão de poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), por exemplo, para trazer um avanço aos direitos do homem. (SILVA, 2012, pp.112-113).

Analisando-se os institutos, ratifica-se que o Estado de Direito nem sempre reflete o Estado Democrático, segundo o ensinamento de Crosa (apud SILVA, 2012, p. 117):

As considerações supra mostram que o Estado de Direito, [...], nem sempre caracteriza Estado Democrático. Este se funda no princípio da soberania popular, que impõe a participação efetiva e operante do povo na coisa pública, participação que não se exaure, como veremos, na simples formação

das instituições representativas, que constituem um estágio da evolução do Estado Democrático, mas não o seu completo desenvolvimento.

Como também se mostra o não abrangimento do liberalismo a um dos alicerces da Democracia, conforme ensinamento de Bonavides (apud SILVA, 2012, p. 117): “Contrapõe-se ao Estado Liberal, [...], a ideia essencial do liberalismo não é a presença do elemento popular na formação da vontade estatal, nem tampouco a teoria igualitária de que todos têm direito igual a essa participação ou que a liberdade é formalmente esse direito”.

O Neoconstitucionalismo teve influência significativa no desenho constitucional de vários países latino-americanos, a exemplo do Brasil e de Cuba. É tanto que a Constituição Brasileira de 1988 quanto a Constituição Cubana de 1976 possuem a previsão de um país democrático.

No caso brasileiro, a Constituição Federal de 1988 fixa, ainda no seu preâmbulo, as seguintes determinações:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Outros artigos fixam os direitos oriundos do Estado Democrático de Direito como convivência social em sociedade livre, justa e solidária (Art. 3º, I), o respeito constante à dignidade humana e à livre iniciativa de trabalho junto com seus valores sociais, o pluralismo político sem nenhum tipo de restrição e o poder que deve estar sempre nas mãos do povo, exercendo-o de forma direta ou por meio de seus representantes eleitos (Art. 1º). Outrossim, no seu artigo 23, I, está expresso o dever da União, Estados, Distrito Federal e Municípios de zelar pelas instituições democráticas, refletindo-se dessa forma a preocupação do legislador em atribuir os direitos aos cidadãos e as obrigações ao Estado, de forma garantir os mesmos.

Por outro lado, a Constituição Cubana, no seu artigo 1º, alude que:

artículo 1º- Cuba es un Estado socialista de trabajadores, independiente y soberano, organizado con todos y para el bien de todos, como República

unitaria y democrática, para el disfrute de la libertad política, la justicia social, el bienestar individual y colectivo y la solidaridad humana.<sup>2</sup>

Como visto, a Democracia exige elementos essenciais para que um Estado seja caracterizado de maneira tal. O povo é a máxima preocupação e atenção em um país democrático, posto que o desenvolvimento do governo precisa do livre acompanhamento contínuo por eles, como também seria obrigatório dirigir grande parte da atenção às vozes que proclamam pelos seus direitos, seja isto em reuniões, manifestações, e até por meio da internet.

A política, as questões sociais e a cultura exercem influência no desenvolvimento da democracia em cada território. A disponibilização de recursos necessários para uma vida digna, como hospitais e escolas, de forma gratuita, torna-se obrigatório, da mesma forma que todos terão direito a um lugar onde possam morar.

É necessário que os direitos fundamentais e os direitos das minorias sejam resguardados de maneira eficaz. Para que estes requisitos sejam respeitados, é de suma importância a liberdade de expressão, independentemente do motivo que a enseje. Dessa forma, o povo poderá pleitear publicamente por mudanças, quando, por exemplo, o governo não esteja cumprindo os objetivos definidos na Carta Constitucional.

A livre forma de informação não poderá ser violada. Dessa forma, deverão estar disponíveis todos os meios de comunicação, tanto para expor ideias, de qualquer tipo, como para as receber. É necessário também o livre arbítrio de locomoção do indivíduo, para entrar e sair da sua terra natal, com a exceção dos requisitos migratórios do outro país, na posição de destino.

A liberdade é um termo indispensável para um país democrático. Portanto, a diversidade de opiniões e de adesão a um tipo de religião terão seu direito assegurado por uma Constituição. Defendida estará também a possibilidade de um cidadão de querer ingressar na vida econômica, cultural e política da sua pátria.

A política existente em um território deverá ter requisitos que caracterizem um Estado com democracia. Eleições diretas, que escolham as pessoas supostamente

---

<sup>2</sup> Cuba é um Estado socialista de trabalhadores, independente e soberano, organizado com todos e pelo bem de todos, como República unitária e democrática, para o gozo da liberdade política, da justiça social, bem-estar individual e coletivo e da solidariedade humana. (tradução livre)

capazes de decidir sobre a condução da política nacional, são a base para que a população contribua verdadeiramente para o destino do país. Não poderá existir a compra de votos, como também não poderá haver corrupção em um Estado que se entende democrático. A ditadura constitui termo impensável, posto que nem poderá haver um governo centralizado, mas dotado de uma pluralidade de partidos, já que dificilmente uma nação terá uma única forma de pensar politicamente.

Contudo, a democracia representativa, predomina diante da direta. Isto porque a quantidade de habitantes, atualmente, desafia em grande número a existente nos primórdios, na Grécia Antiga, em que era eficaz a forma direta. Essa forma predominante funciona de maneira que são eleitos representantes (municipais, estaduais e federais) periodicamente, a partir de regras já delineadas na Carta Magna.

Outra noção importante é a da separação dos poderes responsáveis por zelar a ordem da nação, como elemento obrigatório para a constituição da democracia, sendo tais poderes o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

Mediante tais considerações, é relevante destacar que ainda não foram atingidos níveis satisfatórios de democracia no Brasil, posto que, mesmo possuindo eleições livres, o Estado apresenta em contrapartida grandes índices de corrupção, que afetam a vida do cidadão brasileiro. Como ponto interligado com essa realidade, há repercussão em termos da qualidade da educação, da saúde, da infraestrutura, da segurança e o aumento nos índices de exclusão social e de desigualdade econômica.

Por outro lado, analisando-se o contexto cubano, verificam-se contornos de ditadura, a qual contradiz o seu texto constitucional, posto que não há eleições multipartidárias. A imprensa é coibida por medidas implantadas pelo governo, existindo ausência de liberdade e grande quantidade de presos políticos, já que a livre opinião a respeito do andamento governamental é vedada, sem qualquer fundamento constitucional.

Destaque-se, ainda, que o artigo 13º da Carta constitucional cubana faz referência à possibilidade de a Nação Cubana oferecer asilo político à pessoa perseguida pelos ideais políticos ou lutas pelos seus direitos democráticos, procedimento antagônico à conduta tomada pelo país com seus habitantes nativos.

A doutrina constitucional classificou historicamente a democracia em vários modelos. O modelo Westminster, também conhecido como modelo majoritário, e o modelo consensual. Os dois irão trazer uma visão ampla do regimento interno dos

vários paradigmas que, de maneiras diferentes, desenvolvem-se sem perder a força democrática.

O primeiro exemplar destaca-se no Reino Unido, na Nova Zelândia e em Barbados. Mesmo com suas pequenas diferenças governamentais em cada região, este modelo defende que, diante de qualquer situação controversa que seja necessária à sua solução, será o povo quem terá o poder, sempre que a ideia defendida esteja representada pela sua maioria.

Neste tipo, a minoria deve representar uma oposição, como bem expressa Lewis (apud LIJPHART, 2011, p. 51), o que faria parecer a existência do não respeito a princípios democráticos defendidos pelo modelo, e sim, conseqüentemente, a exclusão desses indivíduos.

Contudo, neste modelo, é evitada a privação de participação à minoria não escolhida, colocando-se de forma alternada minoria e maioria na gerência do Estado e, dessa maneira, tornar passageira a representação de uma oposição. (LIJPHART, 2011, p.55).

O modelo consensual existe predominantemente na Suíça, Bélgica e na União Europeia. Segundo Lijphart (apud HAZRAEL, 2010) “a democracia consensual pode ser mais democrática do que a majoritária em muitos aspectos”. Também se diferencia por querer exterminar essa minoria do outro modelo, já que neste paradigma, deseja-se um maior equilíbrio e menos oposição.

Este primeiro padrão caracteriza-se por dez singularidades que a diferenciam do modelo consensual. A concentração do Poder Executivo em gabinetes unipartidários e de maioria mínima, possuindo o gabinete o domínio em relação à legislatura, e prevalecendo assim em relação ao parlamento, um sistema bipartidário (o Conservador e o Trabalhista) que compõem o gabinete. Acompanha também, a caracterização da existência de um sistema de eleições majoritário e desproporcional, ou seja, um pluralismo de grupos de interesse, fazendo com que sejam discutidas em reuniões regulares, questões socioeconômicas.

Fazem parte das características na divisão federal-unitária a presença de um governo unitário e centralizado, a concentração do Poder Legislativo em uma legislatura; constituições que são flexíveis, pois podem receber emendas por simples maioria; sistemas em que as legislaturas têm a palavra final sobre a constitucionalidade da legislação e bancos centrais sob vigilância do Executivo. (HAZRAEL, 2010).

No paradigma consensual, existe a partilha do Poder Executivo por meio de gabinetes de ampla coalizão e um sistema multipartidário, como por exemplo o Cristão Democrático e o Social Democrático. Também é representado por um equilíbrio de poder entre o Executivo e o Legislativo, por uma representação proporcional.

Contudo, há discordância entre os autores ao caracterizar este modelo pela existência de corporativistas dos grupos de interesse, conforme destaca Lijphart (2011, p.57) “[...] na Suíça e na Bélgica, principalmente porque os sindicatos de trabalhadores nesses dois países costumam ser menos organizados e exercer menos influência do que o empresariado”.

Na divisão federal-unitária, existe um governo federal e descentralizado; com a existência do bicameralismo, dando uma maior representatividade às minorias; uma constituição rígida, com a exceção de poder atingir uma maioria extraordinária; existência de revisão judicial e a independência do banco central.

Contudo, a democracia, máximo instituto de liberdade de um povo, desenvolve-se de diferentes formas em cada território. O modelo mais próximo ao ideal, na atualidade, chama-se *Freedom House* (Casa de Liberdade). Este referencial defende a ideia de que a liberdade política e a democracia eleitoral precisam andar de mãos dadas.

Por seu turno, também KEKIC (2008, p. 01) disponibiliza quatro quesitos que fazem parte da democracia eleitoral exposta no mesmo modelo:

1. A competitive, multiparty political system.
2. Universal adult suffrage.
3. Regularly contested elections conducted on the basis of secrets ballots, reasonable ballot security and the absence of massive voter fraud.
4. Significant public access of major political parties to the electorate through the media and through generally open campaigning.<sup>3</sup>

O primeiro item defende a obrigação de haver uma variedade de partidos, cada um com suas propostas sociais, econômicas e políticas. Todos terão o direito de participar em campanhas, de maneira competitiva, mediante qualquer meio permitido, da mesma forma que o candidato poderá ser escolhido pelo cidadão, a depender do prometido. Nenhum candidato poderá sair do padrão disponibilizado por cada partido

---

<sup>3</sup> 1. Sistema Político multipartidário competitivo.  
 2. Sufrágio adulto universal.  
 3. Eleições contestadas regularmente conduzidas na base de voto secreto, uma segurança da cédula razoável, ausência de fraude dos votantes em massa.  
 4. Acesso público significativo dos grandes partidos políticos ao eleitorado por meio da mídia e das campanhas abertas ao público. (tradução livre)

ao qual se adere, ou seja, poderá existir um concorrente que tenha diferentes propostas de outro postulante (sendo os dois do mesmo partido), sem violar as características do partido a que pertencem.

O segundo ponto resume-se à ideia de que todos os adultos terão direito ao voto. Não se pode esquecer que o termo “adulto” varia em cada nação. Essa generalização ao direito repulsa qualquer ato de discriminação racial, de gênero, como também de posição social, doenças, entre outros. Também este voto não é obrigatório, mas sim voluntário, consolidando-se assim a liberdade defendida na democracia.

O terceiro parâmetro afirma que será necessário sempre contestar as eleições de forma regular, já que poderá haver, durante o período eletivo, fraudes, subornos, ou qualquer ato que tenha o objetivo de mudar o rumo da eleição, ou até transformar posteriormente o resultado. Isso será por meio da Justiça Eleitoral e será também um direito de qualquer partido, por exemplo, independentemente do nível de segurança nas votações que possua o país. O voto será secreto, sendo assim a base dos atos, que serão contestados de igual forma, para garantir a máxima segurança.

A segurança da cédula deverá ser obrigatória, de forma que seja utilizada a maior disponibilidade de recursos possíveis, para que dê plena convicção sobre o funcionamento do sistema de votação.

Com a efetiva segurança da cédula eleitoral, será evitada cada vez mais a fraude às eleições, posto que a tecnologia facilita a identificação de desvios, de maneira que cada vez se faz mais desnecessária a interferência dos que trabalham nas respectivas eleições. Contudo, quando as urnas são o destino das cédulas, facilitam-se as fraudes, o que deve ser evitado a todo custo em uma democracia.

Por fim, o quarto quesito relaciona-se com o primeiro paradigma mencionado. Para que exista a competitividade entre os partidos, será necessária a divulgação livre das propostas, para que os cidadãos tomem uma posição e até possam mudá-la durante as campanhas, para uma melhor decisão na hora de votar.

## **CAPÍTULO 2: AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRA E CUBANA: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS.**

A Democracia tem se consolidado como elemento fundamental para a convivência nas sociedades, estando presente no texto constitucional de muitos países, mesmo quando não há a sua existência de fato. Dados estatísticos a nível internacional mostram que o Brasil se encontra no número 42 (quarenta e dois), não sendo considerado como um país que possui democracia completa, enquanto Cuba está no lugar 124 (cento e vinte e quatro), não constituindo sequer uma democracia (KEKIC, 2008, p. 02). Entretanto, saliente-se que ainda existem passos a ser percorridos, para o aperfeiçoamento do real instituto democrático, nas duas nações expostas no trabalho.

A Lei Maior do Brasil de 1988 possui 250 (duzentos e cinquenta) artigos, estando divididos em Títulos, Capítulos, Seções e Subseções. Por outro lado, a Constituição de Cuba de 1976 está dividida em apenas 15 (quinze) Capítulos. Estes dados incluem as posteriores Emendas realizadas aos dois textos Constitucionais, que serão abordados sempre que haja algum elemento que contribua ao entendimento da Democracia no país.

Analisando-se as duas Cartas Constitucionais, percebe-se que mesmo possuindo diferentes modos de economia, sendo Capitalismo e Socialismo, a Democracia está presente não só na literalidade do texto constitucional dos países em questão, como confirmam os artigos 1º de cada Constituição, como também são abrangidos parâmetros obrigatórios, representados nos artigos, que são pressupostos da existência de um país democrático e que será debatido de forma comparativa.

Dessa forma José Peraza Chapeu (1997, p. 178) comenta que:

La democracia socialista como forma de estado (sic) y ejercicio del poder, es un sistema sociopolítico de posibilidades reales y no formales para cada miembro de la sociedad. La propia revolución socialista, si es una creación popular, resultado de la elección del pueblo trabajador y no importada o impuesta, hace que los trabajadores alcancen de inmediato las libertades políticas y los derechos individuales, porque el estado (sic) pone a su disposición los medios materiales y establece un orden jurídico y un régimen de legalidad socialista basado en este orden. <sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> A Democracia socialista como forma de Estado e exercício de poder, é um sistema sociopolítico de possibilidades reais e não formais para cada membro da sociedade. A própria revolução socialista, se for uma criação popular, resultante da eleição do povo trabalhador e não importada ou imposta, faz

## 2.1 Análise comparativa dos textos constitucionais

A separação de poderes é pressuposto fundamental para a existência de um Estado Democrático, havendo essa tripartição de maneira clara na Carta Magna do Estado Brasileiro, no seu artigo 2º: “ São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. ”

Complementando o raciocínio anterior, Ivo Dantas (2002, pp. 3-4) traz um entendimento jurisprudencial que prova como é respeitada a Constituição na tomada de decisões:

No Estado de Direito, todos se sujeitam ao império da lei, inclusive aqueles que as editam. Da mesma forma, a teoria da tripartição do poder, constitucionalmente albergada em nosso direito, confere às três esferas do poder estatal independência e harmonia. Há, pois, relação dialética e de subordinação de um poder ao outro” (TST, MS 16/87, Rel. Min. JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA. JTDI 71: 51, 1990).

O artigo 3º da Lei suprema da organização do Estado cubano difere neste aspecto, posto que não há a referida divisão de poderes, estando eles concentrados no mesmo patamar, onde deliberam sobre qualquer âmbito jurídico, exposto desta forma: “[...] Ese poder es ejercido directamente o por medio de las Asambleas del Poder Popular y además órganos del Estado que de ellas se derivan, en la forma y según las normas fijadas por la Constitución y las leyes. [...]”.<sup>5</sup>

Contudo, a existência de um só partido traz também um vasto campo de direitos e deliberações aos representantes do mesmo, podendo deliberar, constituindo assim o mais alto patamar de superioridade para dispor sobre os caminhos que o Governo deverá adotar.

Alega, assim, o artigo 5º da Magna-Carta cubana:

El Partido Comunista de Cuba, martiano y marxista-leninista, vanguardia organizada de la nación cubana, es la fuerza dirigente superior de la sociedad y del Estado, que organiza y orienta los esfuerzos comunes hacia los altos fines de la construcción del socialismo y el avance hacia la sociedad comunista.<sup>6</sup>

---

com que os trabalhadores alcancem de imediato as liberdades políticas e os direitos individuais, porque o Estado coloca à sua disposição os meios materiais e estabelece uma ordem jurídica e um regime de legalidade socialista com base neste ordenamento. (tradução livre)

<sup>5</sup> Esse poder é exercido diretamente ou por meio das Assembleias do Poder Popular e também órgãos do Estado que delas se derivam, na forma e segundo as normas fixadas na Constituição e nas leis. (tradução livre)

<sup>6</sup> O Partido Comunista de Cuba, martiano e marxista-leninista, vanguarda organizada da nação cubana, é a força dirigente superior da sociedade e do Estado, que organiza e orienta os esforços comuns em

Diante do exposto, é interessante o questionamento do que seriam as expressões “martiano e marxista leninista”, utilizadas para caracterizar muitas vezes a ordem e a forma de desenvolvimento do Estado comunista em Cuba.

Martiano surge da figura de José Julián Martí Perez, mártir, político, intelectual, poeta, entre outros, que criou o Partido Revolucionário Cubano (PRC). Influenciou em todos os aspectos o país, principalmente com suas obras literárias sobre sua pátria e sua luta desmedida pela independência de Cuba.

Já a expressão marxista-leninista, provêm da figura de Karl Marx e Vladimir Ilitch Lenin. Eles contribuíram para conceituar o pensamento da não existência de Capitalismo, enaltecendo o Socialismo e o Comunismo. Dessa forma, dá ênfase e coloca como figura principal o trabalhador, defendendo-se sempre o interesse da maioria, configurada na massa de trabalhadores, sem a existência da luta de classes.

O pluripartidarismo é elemento existente no Estado Democrático, estando presente apenas na Lei Maior do Brasil, exposto no seu artigo 17:

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos: Regulamento

I - caráter nacional;

II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 52, de 2006)

§ 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

O Estado Brasileiro está constituído por uma variedade de partidos políticos, com ideologias diversas, sendo atualmente 35 (trinta e cinco), tendo cada um suas características e regimentos internos, sem violação da lei. Entre eles estão o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), o Partido Trabalhista do Brasil (PTdoB), o Partido Democrático Trabalhista (PDT), o Partido dos Trabalhadores (PT),

o Democratas (DEM), o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), o Partido Trabalhista Cristão (PTC) e o Partido Social Cristão (PSC).

Contudo, o simples fato da existência diversa de partidos, não confirma que esteja sendo seguida uma linha efetivamente democrática. O objetivo de que surjam cada vez mais partidos e coligações está atrelado à ideia de que aumentem sempre as opções para escolher representantes nas esferas políticas, onde a honestidade e o cumprimento efetivo do interesse público seja assegurado. Isto vem sendo desrespeitado no Brasil, tendo sido investigado e provado em grande medida grande partes de práticas corruptas, posteriormente à Constituição de 1988, no ano de 2016.

Registre-se que, em linhas gerais, o objetivo de todo partido é a chegada no governo para concretizar a sua ideologia. Dessa forma, Ilídio Cruz (2001) salienta que:

Os fins dos partidos políticos são basicamente dois:

1 - A representação política global da comunidade;

2- Participação no funcionamento do sistema de governo constitucionalmente aprovado. Para a prossecução dos seus fins os partidos políticos desempenham um leque de actividades (sic) que acabam por consubstanciar as suas funções e de que destacarei apenas algumas das mais importantes:

a) A função pedagógica e de educação política;

b) A função de articulação e de agregação de interesses sociais;

c) A função de mobilização e socialização dos cidadãos;

d) A função de recrutamento da elite política e dos membros do Governo.

O primeiro ponto refere-se ao fato de que a representação política deve estar direcionada ao universo de pessoas que estão representadas ou não politicamente por esse partido.

O segundo aspecto destaca que os partidos devem participar de qualquer forma no governo, sendo a favor (apoio) ou contra (oposição) as deliberações políticas. Estando no posicionamento a favor, auxiliam na solução dos problemas da população, visando à existência efetiva da Democracia. Quando estiverem na oposição, devem procurar posicionar-se pela não violação dos direitos da população, posto que é necessário um Governo com políticas equitativas e justas, para não violar o Estado Democrático, já que não podem ser favorecidos apenas os cidadãos que são representados ideologicamente pelo partido político que se encontra no poder. Neste sentido, toda a fiscalização é realizada dentro dos limites da lei, como também o são as ações feitas para cumprir o planejado no ato de governo.

Em sequência, verifica-se que o quesito “a” trata sobre tentar educar as pessoas para conseguir que se filiem ideologicamente ao partido, sendo por meios

audiovisuais, mídia, escrita, redes sociais (Internet) e, prevalentemente, de forma presencial.

Já o item “b” traz a ideia de ordenar, formar e adicionar ao planejamento do partido as necessidades sociais, como também de procurar a solução das mesmas mediante as funções previstas no regimento interno.

O item “c” refere-se, por sua vez, ao poder dirigir uma massa determinada e concentrar a mesma para uma atividade política, sendo a favor ou contra alguma medida determinada no governo. Ademais, fazer com que os integrantes do partido tenham um vínculo afetivo com os cidadãos em geral, de igual forma que se sentam representados, existindo confiança e respeito ao partido político.

A última questão trata sobre conseguir que os integrantes de determinado partido governante passem a integrar um outro partido, sendo este o que convoca, podendo integrar ou influenciar dessa forma o governo.

Sobre outra perspectiva, de igual relevância, acrescenta Ney Carlos da Rocha (2013):

A democracia autêntica exige partidos políticos autênticos, isto é, partidos com uma perspectiva de ação política que suplante a dos seus dirigentes, com organizações fortes e disciplinadas, centradas nos municípios e estabelecendo fortes relações com as esferas estadual e nacional. Partidos com vocação deliberada para exercer o poder, quer sozinhos quer em alianças com outros partidos e, finalmente, com um suporte popular relevante.

A Constituição cubana, no seu artigo 5º, já anteriormente mencionado, destaca a existência do Partido Comunista de Cuba (PCC), sendo o único no país, tendo notório poder, aumentando ou diminuindo apenas o número de seus integrantes.

Seu regimento é direcionado para os interesses do povo e setores populares e avançados, sem intuito de eleições, pois integram o Estado, já que os partidos marxistas são revolucionários, tendo o objetivo de enaltecer e ajudar no avanço da Revolução, guiando assim as transformações radicais que esta acarreta, como também o novo ordenamento político e social desejado pela sociedade, a qual contribuiu para a grande mudança. (BULTÉ, 2005, p. 219).

Fazendo-se jus ao texto Constitucional, Bulté (2005, p. 223) explica notoriamente o fato de poder existir uma Democracia com apenas o PCC:

El pluralismo político, es decir, la diversidad de criterios y posiciones políticas puede existir perfectamente en un sistema político en que haya un sólo partido, pero bajo la condición de que, como en el modelo cubano, ese partido

no sea un mecanismo dentro del sistema electoral o, en otras palabras, no sea un partido electoral, para intervenir en las elecciones, sino que sea un partido que aspire a sintetizar los altos intereses y objetivos de la nación o, de forma más exacta, de la población y particularmente de sus sectores populares.<sup>7</sup>

Finalizando, o autor mencionado destaca que: “ *El partido no postula ni elige candidatos; como cuerpo político no interviene en las elecciones competitivamente, sino como organizador y asegurador de la limpieza y verdadera democracia de ese proceso.* ”<sup>8</sup> (BULTÉ, 2005, pp. 223-224).

Divergindo da ideia deste ilustre autor, Bonavides (2011, p. 299) defende que:

O partido onipotente, a esta altura, já não é o povo nem a sua vontade geral. Mas ínfima minoria que, tendo os postos de mando e os cordões com que guiar a ação política, desnaturou nesse processo de condução partidária toda a verdade democrática.

Contudo, juntando a realidade dos dois países analisados, podemos concluir que, sem um partido político, pelo menos, não há ditaduras nem institutos democráticos que logrem permanecer na atualidade, a não ser por tempo determinado. (BONAVIDES, 2010, p. 299).

Outro aspecto relevante, remonta à questão do asilo político. O artigo 4º da Constituição Federal Brasileira de 1988, no inciso X, destaca que:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:  
X - concessão de asilo político.

Portanto, o dispositivo em apreço declara que será assegurado o asilo político a quem deste precisar, quando procurar a ajuda do Governo, o qual representa um Estado livre, levando-se em consideração os valores da Democracia. Portanto, um país onde a liberdade política se exime, é um país disposto a dar abrigo a quem não aceita as políticas do seu lugar de origem, por predominar a imposição de um regime oposto à ideologia do cidadão que pretende ser asilado.

---

<sup>7</sup> O pluralismo político, ou seja, a diversidade de critérios e posições políticas pode existir perfeitamente em um sistema político no qual existe um só partido, sempre que, como no modelo cubano, esse partido não seja um mecanismo dentro do sistema eleitoral ou, em outras palavras, não seja um partido eleitoral, para intervir nas eleições, senão que seja um partido com a aspiração de sintetizar os altos interesses e objetivos da nação ou, de forma mais exata, do povo e particularmente dos seus setores populares. (tradução livre)

<sup>8</sup> O partido não postula nem elege candidatos; como corpo político não intervém nas eleições de maneira competitiva, senão como organizador e assegurador da limpeza e verdadeira democracia desse processo. (tradução livre)

De maneira semelhante, Cuba dá o mesmo resguardo a indivíduos estrangeiros, assegurando sua liberalidade diante de qualquer ato político, sendo resguardado no caput do artigo 13 da Constituição:

La República de Cuba concede asilo a los perseguidos por sus ideales o luchas por los derechos democráticos, contra el imperialismo, el fascismo, el colonialismo y el neocolonialismo; contra la discriminación y el racismo; por la liberación nacional; por los derechos y reivindicaciones de los trabajadores, campesinos y estudiantes; por sus actividades políticas, científicas, artísticas y literarias progresistas, por el socialismo y la paz.<sup>9</sup>

A igualdade dos indivíduos, pressuposto de vida digna, exposta no preâmbulo da Constituição de 1988, no Brasil, como também exposta no artigo 1º e no artigo 5º, é princípio que sustenta um Estado Democrático de Direito. Isto leva à proibição de qualquer tipo de discriminação, seja de nativos, naturalizados ou estrangeiros. O parágrafo 2º do artigo 5º, já mencionado, obriga o país a respeitar o disposto sobre as garantias comentadas:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Por outro lado, Cuba assegura a não distinção entre cidadãos, de igual maneira, como expressa os seus artigos 41 e 42, sucessivamente:

artículo 41o.- Todos los ciudadanos gozan de iguales derechos y están sujetos a iguales deberes.<sup>10</sup>

artículo 42o.- La discriminación por motivo de raza, color de la piel, sexo, origen nacional, creencias religiosas y cualquiera otra lesiva a la dignidad humana está proscrita y es sancionada por la ley.<sup>11</sup>

Las instituciones del Estado educan a todos, desde la más temprana edad, en el principio de la igualdad de los seres humanos.<sup>12</sup>

<sup>9</sup> A República de Cuba concede asilo aos perseguidos pelos seus ideais ou lutas pelos seus direitos democráticos, contra o imperialismo, o fascismo, o colonialismo, e o neocolonialismo; contra a discriminação e o racismo; pela liberação nacional; pelos direitos e reivindicações dos trabalhadores, campestres e estudantes; pelas suas atividades políticas, científicas, artísticas e literárias progressistas, pelo socialismo e a paz. (tradução livre)

<sup>10</sup> Todos os cidadãos dispõem de iguais direitos e estão sujeitos a iguais deveres. (tradução livre)

<sup>11</sup> A discriminação por motivo de raça, cor da pele, sexo, origem nacional, crenças religiosas e qualquer outra que lese à dignidade humana está proscrito e é sancionada pela lei. (tradução livre)

<sup>12</sup> As instituições do Estado educam a todos, desde pequenas idades, no princípio da igualdade dos seres humanos. (tradução livre)

Ademais, equipara os estrangeiros no que couber, como está previsto no artigo 34 da mesma Constituição de 1976.

A luta pelos direitos das minorias, seja pela equiparação dos direitos da mulher ao homem, ou por preferência sexual, por exemplo, mostra como cada vez mais as duas nações, seja de maneira direta ou não, permitem que os cidadãos exerçam seu poder da voz diante do povo, para que o tratamento entre estas classes seja cada vez mais equitativo.

Não se pode ignorar que o tratamento desigual entre desiguais tem sido um mecanismo com base Constitucional para erradicar diferenças de classes sociais, como as quotas oferecidas para universidades, levando-se em consideração a distinção de raças existente, entre outros.

Dessa forma, há outra semelhança no disposto na Carta Constitucional dos dois países analisados. O inciso II do artigo 5º, da Lei Maior Brasileira dispõe que: “II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;”.

O dispositivo defende a ideia de que nenhum direito será violado, posto que será exigido apenas o que estiver disciplinado no ordenamento jurídico do país, resguardando-se, dessa maneira, o poder de exercer o livre arbítrio, sempre que não fira algum dispositivo que regule o convívio social pacífico.

Os incisos IV, VI e IX do artigo anterior tratam sobre a liberdade de expor qualquer expressão que possa refletir a forma de pensar de cada indivíduo, seja expondo ideias em obras ou podendo participar de alguma ideologia religiosa, conforme consta no texto Constitucional:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Neste diapasão, resguarda-se positivamente o direito livre de pensar, posto que qualquer disposição em contrário seria ilógica, já que a toda pessoa é inerente o ato natural do raciocínio e exposição crítica, como também de permanecer calado quando o desejar. Contudo, o direito não é absoluto, já que o fato de externar tais pensamentos, por meio da liberdade de expressão, expostos os diferentes tipos no

inciso IX, poderá ter consequências jurídicas, caso influenciar ou interferir nos direitos de terceiros, os quais também são assegurados também pela Constituição de 1988.

Não obstante, a possibilidade de obstruir ou interceptar a publicação ou exteriorização das ideias está vedada, podendo acessar a justiça quem se sentir atingido, apenas depois de já expostas as opiniões. Para que alguém possa responder por injúrias ou difamações, por exemplo, é necessário que seja exposta a origem de onde surgiu o pensamento, sendo esse o motivo principal para proibir o anonimato. Restam presentes, dessa forma, alguns limites que cercam o inciso, de maneira geral.

Dessa forma, Uadi Lammêgo Bulos (2014, p. 580) destaca de maneira célebre que:

A liberdade de imprensa é o corolário máximo da liberdade de comunicação nas democracias. Exercida nos lindes do bom senso, equivale a uma das mais relevantes franquias constitucionais, irmanando-se com a liberdade de manifestação do pensamento, que, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, "representa um dos fundamentos em que se apoia a própria noção de Estado democrático de direito" (STF, RCL 1 5 .243/RJ, Rei. Min. Celso de Mello, j. 25-3-20 1 3).

A liberdade de consciência é pressuposto lógico de liberdade permitida em cada indivíduo, já que, de igual forma que o pensamento, é criada de maneira individual e inerente à cada pessoa. Por outro lado, serão resguardadas a liberdade religiosa junto com os lugares onde são praticadas as diferentes atividades. Ademais, registre-se que o Brasil se caracteriza como Estado laico, podendo cada pessoa professar qualquer religião e até mesmo não fazer parte de nenhuma (ateus).

Dessa forma, destaca-se entendimento jurisprudencial exposto por Bulos (2014, p. 577):

Posição do STJ: o Superior Tribunal de Justiça reconheceu que a Constituição Federal, ao garantir a inviolabilidade de crença religiosa, assegurou plena proteção à liberdade de culto e a suas liturgias (STJ, 6aT., HC 1 .498/RJ, Rei. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, 0/, 1, de 1 6-8-1 993, p. 1 5994).

Por seu turno, o ordenamento Constitucional cubano dispõe de permissões semelhantes. No seu artigo 53, permite a liberdade de palavra, mas traz contradições ao limitar este direito aos fins da sociedade socialista, que rege a nação, estando disposto desta forma:

artículo 53o.- Se reconoce a los ciudadanos libertad de palabra y prensa conforme a los fines de la sociedad socialista. Las condiciones materiales para su ejercicio están dadas por el hecho de que la prensa, la radio, la televisión, el cine y otros medios de difusión masiva son de propiedad estatal

o social y no pueden ser objeto, en ningún caso, de propiedad privada, lo que asegura su uso al servicio exclusivo del pueblo trabajador y del interés de la sociedad.

La ley regula el ejercicio de estas libertades.<sup>13</sup>

Quando o artigo expressa a conformidade com a sociedade socialista, mostra que qualquer disposição deverá estar de acordo ao estipulado no regime, não podendo opor ideias ou fatos ao ideal socialista. O Estado possui e está no comando da imprensa, o que levará ao controle extremo do exposto, para não contradizer nenhum fato da realidade à imagem que se deseja mostrar.

Não serão usados os meios de comunicação para divulgar ou comercializar algo que não seja da propriedade estatal, podendo ser divulgados de maneira geral os avanços e logros da Revolução.

Os artigos 8 e 55 dispõem sobre as liberdades de consciência e religião de igual maneira que a Lei Maior de 1988 no Brasil, mudando-se apenas a abrangência das ideias:

artículo 8o.- El Estado reconoce, respeta y garantiza la libertad religiosa. En la República de Cuba, las instituciones religiosas están separadas del Estado. Las distintas creencias y religiones gozan de igual consideración.<sup>14</sup>

[...]

artículo 55o.- El Estado, que reconoce, respeta y garantiza la libertad de conciencia y de religión, reconoce, respeta y garantiza a la vez la libertad de cada ciudadano de cambiar de creencias religiosas o no tener ninguna, y a profesar, dentro del respeto a la ley, el culto religioso de su preferencia.

La ley regula las relaciones del Estado con las instituciones religiosas.<sup>15</sup>

Contudo, mais uma vez o texto constitucional esclarece que há limites diante de qualquer estipulação constitucional, para que não se ignorem os princípios da sociedade socialista e comunista. Portanto, foi necessário complementar o artigo 58, que declara a liberdade e inviolabilidade da pessoa que estiver em território nacional,

---

<sup>13</sup> Reconhece-se aos cidadãos a liberdade da palavra e imprensa conforme os fins da sociedade socialista. As condições materiais para o seu exercício estão dadas pelo fato de que a imprensa, a rádio, a televisão, o cinema e outros meios de difusão em massa são da propriedade estatal ou social e não podem ser objeto, em nenhuma circunstância, da propriedade privada, o que assegura seu uso ao serviço exclusivo do povo trabalhador e do interesse da sociedade. (tradução livre)

<sup>14</sup> O Estado reconhece, respeita e garante a liberdade religiosa.

Na República de Cuba, as instituições religiosas estão separadas do Estado. As diferentes crenças e religiões usufruem de igual consideração. (tradução livre)

<sup>15</sup> O Estado, que reconhece, respeita e garante a liberdade de consciência e de religião, reconhece, respeita e garante ao mesmo tempo a liberdade de cada cidadão de mudar de crenças religiosas ou não ter nenhuma, e a professar, dentro do respeito à lei, o culto religioso da sua preferência. (tradução livre)

mesmo sendo estrangeira, com o artigo 62, que de maneira complementar declara que:

artículo 62o.- Ninguna de las libertades reconocidas a los ciudadanos puede ser ejercida contra lo establecido en la Constitución y las leyes, ni contra la existencia y fines del Estado socialista, ni contra la decisión del pueblo cubano de construir el socialismo y el comunismo. La infracción de este principio es punible.<sup>16</sup>

O artigo delimita que quaisquer ações voltadas contra o regime existente, com a intenção de o obstruir ou criticar, possam ser repelidas, pois seriam anticonstitucionais, já que nenhum direito é absoluto. De maneira contrária, no Brasil as limitações não se restringem a isso, já que poderá ser defendido qualquer ideal capitalista ou não. Identificam-se, portanto, divergências nas Constituições analisadas, refletindo-se dessa maneira os vários níveis de Democracia.

Outro aspecto democrático que vem entrelaçado com a liberdade de opinião e expressão já analisadas, seria o da correspondência. O fato de haver a necessidade de alguém se coibir para tratar de qualquer assunto com um terceiro, contradiz a liberdade que abrange qualquer Estado Democrático de Direito, ao não poder divulgar as ideias. Dessa maneira, uma pessoa isolada com seus pensamentos, não teria como viver em sociedade.

Mais uma vez, prova-se que o direito não é pleno, de forma que o inciso XII do Art. 5º do texto Constitucional brasileiro prevê a seguinte disposição:

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

Entende-se que nos tempos atuais, com os avanços da tecnologia, a correspondência tem abrangido meios que não existiam na época que foi redigido o texto pelo legislador. Assim, ocorre que novos mecanismos de comunicação via Internet, celulares inteligentes, entre outros, estejam equiparados ao disposto neste inciso. WhatsApp, mensagens de textos e troca de mensagens via Redes sociais, exemplificam o disposto.

Os sigilos bancários e fiscais serão abrangidos na disposição deste artigo, podendo serem quebrados de igual forma, em casos excepcionais.

---

<sup>16</sup> Nenhuma das liberdades reconhecidas aos cidadãos pode ser exercida contra o estabelecido na Constituição e nas leis, nem contra a existência e fins do Estado socialista, nem contra a decisão do povo cubano de construir o socialismo e o comunismo. (tradução livre)

Alguns posicionamentos jurisprudenciais destacam situações que são necessárias para exemplificar o artigo supramencionado. Uadi Lammêgo Bulos (2014, p. 589) salienta decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ:

[...] Posição do STJ: "Os sigilos bancário e fiscal são direitos individuais não absolutos, podendo ser quebrados, em casos excepcionais, por decisão fundamentada, desde que presentes circunstâncias que denotem a existência de interesse público relevante ou de elementos aptos a indicar a possibilidade de prática delituosa. Precedentes do STJ. 2. A decisão judicial suficientemente fundamentada, na qual se justifique a necessidade da medida para fins de investigação criminal ou instrução processual criminal, não afronta o art. 52, incisos X, XII e LV, da CF" (STJ, 5a T., RMS 1 5.599/SP, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, decisão de 8-3-2005, D/ de 18-4-2005, p. 352).

De maneira semelhante e fazendo ênfase ao respeito dos direitos de terceiros, para não ser atingidos injustamente ao expor a sua intimidade, também serão incluídas as interpretações extensivas em relação aos aspectos que surgiram com a tecnologia. Portanto, o artigo 57 da Lei Maior de 1976, de Cuba, expressa que:

artículo 57o.- La correspondencia es inviolable. Solo puede ser ocupada, abierta y examinada en los casos previstos por la ley. Se guardará secreto de los asuntos ajenos al hecho que motivare el examen. El mismo principio se observará con respecto a las comunicaciones cablegráficas, telegráficas y telefónicas.<sup>17</sup>

O inciso XIII traz as disposições constitucionais que garantem o pleno exercício do tipo de trabalho escolhido pelo cidadão para a sua subsistência, sendo reconhecido como direito fundamental o fato do indivíduo trabalhar, os quais deverão seguir os preceitos legais para que haja o reconhecimento do trabalho lícito em todas as suas funções. Desta maneira, dispõe a Carta Magna vigente no Brasil que: "XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer; ”.

Com um olhar nitidamente diferente, é visto o trabalho na sociedade Socialista e Comunista, posto que a base do Estado se desenvolve por meio do trabalho, com a teoria de que “não deve haver exploração do homem pelo homem”. Dessa forma, a ideia subsidia o sustento do país como um todo, sendo dever e obrigação a sua observância. Há disciplina sobre o trabalho voluntário, movimento inexistente no

---

<sup>17</sup> A correspondência é inviolável. Apenas pode ser ocupada, aberta e examinada nos casos previstos pela lei. Irá ser guardado de maneira secreta os assuntos alheios ao fato que motive o exame. O mesmo princípio irá ser observado em relação às comunicações por cabos, telegráficas e telefônicas. (tradução livre)

Estado brasileiro e que consiste em teoria em atividades que seriam assalariadas, mas que os próprios integrantes da sociedade realizam de maneira gratuita.

Entende-se por exploração do homem pelo homem a existência principal do fator capitalismo, onde haveriam subordinados de outros, podendo estes dominar o destino laboral dos que trabalhassem para eles, já que possuem a fonte do serviço trabalhista. Também, haverá a possibilidade de que o trabalho não seja futuramente usufruído por quem dispor da sua mão de obra, mesmo que seja intelectual, para a realização do mesmo, fato não existente em uma sociedade socialista, onde o Estado iria garantir o trabalho de todos para todos.

Contudo, a expressão marxiana tenta também evitar a diferenciação de classes sociais, exterminando qualquer possibilidade de concentração de riquezas nas mãos de poucos.

Com este direcionamento, o Artigo 45 da Lei Maior de Cuba de 1976 expõe que:

artículo 45o.- El trabajo en la sociedad socialista es un derecho, un deber y un motivo de honor para cada ciudadano.

El trabajo es remunerado conforme a su calidad y cantidad; al proporcionarlo se atienden las exigencias de la economía y la sociedad, la elección del trabajador y su aptitud y calificación; lo garantiza el sistema económico socialista, que propicia el desarrollo económico y social, sin crisis, y que con ello ha eliminado el desempleo y borrado para siempre el paro estacional llamado "tiempo muerto".

Se reconoce el trabajo voluntario, no remunerado, realizado en beneficio de toda la sociedad, en las actividades industriales, agrícolas, técnicas, artísticas y de servicio, como formador de la conciencia comunista de nuestro pueblo. Cada trabajador está en el deber de cumplir cabalmente las tareas que le corresponden en su empleo.<sup>18</sup>

A informação é o meio pelo qual as pessoas, sem distinção, atualizam-se sobre qualquer tipo de acontecimento, podendo ser restrita ou amplamente divulgada. Oferecê-la é também direito constitucional resguardado, principalmente a quem exercer profissão relacionada a essa atividade.

---

<sup>18</sup> O Trabalho na sociedade socialista é um direito, um dever e um motivo de honra para cada cidadão. O trabalho é remunerado conforme a sua qualidade e quantidade; ao ser proporcionado são atendidas as exigências da economia e da sociedade, a eleição do trabalhador e a sua aptidão e qualificação; o garante o sistema económico socialista, que propicia o desenvolvimento económico e social, sem crises, e que com isso tem sido eliminado o desemprego e apagado para sempre o paro estacional denominado "tempo morto".

Reconhece-se o trabalho voluntário, não remunerado, realizado em benefício de toda a sociedade, nas atividades industriais, agrícolas, técnicas, artísticas e de serviço, como formados da consciência comunista do nosso povo. Cada trabalhador está no dever de cumprir cabalmente as tarefas que lhe correspondem no seu emprego. (tradução livre)

Um Estado Democrático deve dispor de todos os caminhos existentes para fazer saber à sociedade sobre o que é realizado e o que acontece no país, do contrário haveria manipulação da informação e isto iria frontalmente contra a possibilidade da população defender seus ideais livremente, quando não concordarem com os acontecimentos existentes, podendo mudá-los. Ademais, o Estado tem o dever de oferecer, por meio de seus órgãos, dados desejados pela população, incluindo para estes atos aos estrangeiros, sempre que não se comprometa um bem maior que deva ser sigiloso por segurança do Estado. É necessário lembrar que os motivos que ensejam o sigilo ainda não são bem delineados.

Os incisos XIV e XXXIII da Constituição vigente no Brasil tratam sobre a disposição constitucional dada ao direito de informar, dispondo que:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Dessa forma, os jornalistas possuem ampla liberdade para oferecer qualquer tipo de informação, sendo a principal profissão abrangida pelo inciso XIV. Contudo, Bulos (2014, p. 626) expressa motivos que diminuem a liberalidade das ações, quando outros direitos se sobrepõem, apresentando desta forma:

Mas o que a Constituição resguarda é o silêncio do divulgador, jamais o abuso de notícias capciosas, mentirosas e duvidosas. Se é certo que o silêncio da fonte isenta o jornalista ou o profissional de comunicação de sofrer quaisquer sanções, muito mais exato ainda é que a informação maledicente e unilateral, ainda que revestida sob o pálio de pseudoverdades, enseja a aplicação rigorosa de sanções civis, administrativas e criminais.

Comparando-se com o texto constitucional vigente em Cuba, observa-se por meio do artigo 53, já mencionado, a equiparação mais semelhante possível, para debater sobre o acesso a meios informativos, pela mídia de maneira principal. É relevante mencionar, mais uma vez, que qualquer destes meios informativos, não poderá se sobrepor ao estabelecido pela sociedade socialista existente.

A liberdade para dispor da propriedade, independente do meio pelo qual foi adquirida, sempre que tenha sido por meios legais, é um pressuposto indiscutível da Democracia. Relaciona-se também com a intimidade do indivíduo e a livre vontade de dispor dos seus bens. Existem várias formas de adquirir a propriedade, podendo ser compra, herança, usucapião, entre outras. O único motivo que poderia fazer com que isto fosse quebrado, seria a necessidade do Estado possuir o bem, por meio da desapropriação, seja por interesse para utilidade pública ou porque não está sendo usada para os devidos fins sociais – consagração do princípio da função social da propriedade, sempre que retribua em valor justo ao ex-proprietário.

Dessa forma, os incisos XXII e LIV dispõem que:

XXII - é garantido o direito de propriedade;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

De forma semelhante, os artigos 21, 24 e 25 da Carta Magna de Cuba, de 1976, prevêm em seu texto que:

artículo 21o.- Se garantiza la propiedad personal sobre los ingresos y ahorros procedentes del trabajo propio, sobre la vivienda que se posea con justo título de dominio y los demás bienes y objetos que sirven para la satisfacción de las necesidades materiales y culturales de la persona.

Asimismo se garantiza la propiedad sobre los medios e instrumentos de trabajo personal o familiar, los que no pueden ser utilizados para la obtención de ingresos provenientes de la explotación del trabajo ajeno.

La ley establece la cuantía en que son embargables los bienes de propiedad personal.<sup>19</sup>

[...]

artículo 24o.- El Estado reconoce el derecho de herencia sobre la vivienda de dominio propio y demás bienes de propiedad personal.

La tierra y los demás bienes vinculados a la producción que integran la propiedad de los agricultores pequeños son heredables y solo se adjudican a aquellos herederos que trabajan la tierra, salvo las excepciones y según el procedimiento que establece la ley.

La ley fija los casos, las condiciones y la forma en que los bienes de propiedad cooperativa podrán ser heredables.<sup>20</sup>

<sup>19</sup> Garante-se a propriedade pessoal sobre os ingressos e poupanças procedentes do trabalho próprio, sobre o imóvel que seja possuído com justo título de domínio e os outros bens e objetos que sirvam para a satisfação das necessidades materiais e culturais da pessoa.

Da mesma forma, garante-se a propriedade sobre os meios e instrumentos de trabalho pessoal ou familiar, os que não possam ser utilizados para a obtenção de ingressos que derivem da exploração do trabalho alheio.

A lei estabelece a quantidade em que são embargáveis os bens de propriedade pessoal. (tradução livre)

<sup>20</sup> O Estado reconhece o direito de herança sobre o imóvel de domínio próprio dos outros bens de propriedade pessoal.

artículo 25o.- Se autoriza la expropiación de bienes, por razones de utilidad Pública o interés social y con la debida indemnización.

La ley establece el procedimiento para la expropiación y las bases para determinar su utilidad y necesidad, así como la forma de indemnización, considerando los intereses y las necesidades económicas y sociales del expropiado.<sup>21</sup>

O inciso XXVII do Art. 5º da Constituição do Brasil de 1988 trata da livre disposição de realizar atividades artísticas, trazendo consigo direito autoral inerente a qualquer tipo de arte publicada, como também o livre arbítrio de dispor do trabalho pelo autor. Isso poderá ser mediante a entrega a um terceiro dos méritos por meio de herança, como também decidir sobre o caminho que poderá percorrer o determinado trabalho. Resume-se no texto Constitucional que:

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

O inciso XXXIX da mesma Constituição, lembra mais uma vez o princípio da legalidade, deixando claro que nenhum Estado Democrático poderá efetuar atos contra seus habitantes, que violem direitos, quando não estejam estipuladas as possibilidades de agir dessa forma na legislação. Supõe-se dessa forma, que não haverá decisões, nem atos do Estado que possam contradizer este inciso: “XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;”.

De maneira semelhante a este último inciso, dispõe o artigo 62 da Constituição Cubana de 1976, que a Constituição e as leis vigentes serão respeitadas diante de qualquer tomada de decisão na sociedade, não podendo haver contradição. Percebe-se, dessa forma, uma similitude democrática nas duas Constituições.

Outro ponto semelhante entre as Constituições é o fato de não ser permitido a possibilidade de atentar contra a instituição que rege o Estado, sendo a Democracia, Socialismo, ou outra característica que represente a pátria. Ademais, as disposições

---

A terra e os outros bens vinculados à produção que integram a propriedade dos agricultores pequenos são herdáveis e apenas se adjudicam a aqueles herdeiros que trabalham a terra, salvo as exceções e segundo o procedimento que estabelece a lei.

A lei fixa os casos, as condições e a forma em que os bens de propriedade cooperativa poderão ser herdados. (tradução livre)

<sup>21</sup> Autoriza-se a expropriação de bens, por razões de utilidade pública ou interesse social e com a devida indenização.

A lei estabelece o procedimento para a expropriação e as bases para determinar sua utilidade e necessidade, assim como a forma da indenização, considerando os interesses e as necessidades econômicas e sociais do expropriado. (tradução livre)

constitucionais, as quais são baseadas nesses institutos, deverão ser firmemente respeitadas.

O inciso XLIV do discutido artigo 5º da Constituição Federal de 1988 atenta que: “XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;”.

Por outro lado, o artigo 65 da Magna-Carta de 1976 de Cuba, trata do tema enaltecendo mais uma vez a importância do Estado ser socialista e advertindo sobre a tamanha sanção futura a quem cogitar ser contrário à tal ideologia política. Portanto, o legislador disciplinou que:

artículo 65o.- La defensa de la patria socialista es el más grande honor y el deber supremo de cada cubano.  
La ley regula el servicio militar que los cubanos deben prestar.  
La traición a la patria es el más grave de los crímenes; quien la comete está sujeto a las más severas sanciones.<sup>22</sup>

O denominado serviço militar tratado no artigo, prestado por homens principalmente, depois do ensino médio, é o mesmo serviço que deve prestar o brasileiro com 18 (dezoito) anos, logo depois de se alistar no exército. A única diferença é que estes poderão não ser chamados, enquanto aqueles apenas terão variedades de atividades dependendo de onde sejam solicitados. Dessa forma, os cidadãos são teoricamente preparados para qualquer situação de Estado de emergência.

Os direitos sociais são os pressupostos de uma vida digna para que todos os indivíduos tenham o mínimo necessário (mínimo existencial), por meio da assistência dada pelo Estado que se caracterize como democrático. O intuito seria o de promover uma igualdade entre todos os habitantes. Dessa forma, a Constituição Brasileira de 1988, com a sua respectiva Emenda Constitucional, afirma que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

Tais direitos não são necessariamente gratuitos, podendo ser auferidos por meio deles e para a melhoria dos mesmos, valores mínimos que garantam a

---

<sup>22</sup> A defesa da pátria socialista é a maior honra e dever supremo de cada cubano.

A lei regula o serviço militar que os cubanos devem prestar.

A traição à pátria é o mais grave dos crimes; quem cometer está sujeito às mais severas sanções. (tradução livre)

continuidade do Estado poder oferecê-los. Ademais, alguns destes direitos podem ser ofertado pela iniciativa privada, com cobrança de valores que sejam acessíveis à população.

Com a educação se garante, de maneira gratuita, que existam escolas até o ensino médio, que ofereçam o mesmo aprendizado que teriam os estudantes por meio do pagamento de mensalidades nas escolas particulares. Também, entende-se que a educação oferecida em qualquer meio institucional de ensino seja suficiente para qualquer objetivo futuro que tenha o estudante, tornando-o preparado para cursar qualquer curso de nível superior.

Contudo, o Governo deverá proporcionar meios para que, cada vez mais, existam maiores oportunidades de estudos. Esses recursos serão utilizados para aumentar o nível de escolaridade dos habitantes, valendo-se de programas de financiamentos em universidades, ensino fundamental em horários noturnos para trabalhadores, entre outros mecanismos que auxiliem o desenvolvimento do Estado Democrático.

A saúde será oferecida também sem custos, devendo ter os mesmos recursos e profissionais que atendam de igual maneira que centros de saúde pagos. O Sistema Único de Saúde (SUS) existente no Brasil, garante que desde atendimentos básicos até transplantes de órgãos sejam realizados de igual forma a todos os brasileiros, sendo reconhecido o sistema a nível internacional como diferenciado em comparação a outros Estados.

A alimentação não deverá faltar, existindo programas que satisfaçam aos mais necessitados e impossibilitados de trabalhar. O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado em 2006, surgiu com o intuito de ajudar à alimentação adequada. O salário mínimo está implantado com valor que possa abranger todos os direitos e necessidades básicas, incluindo a alimentação adequada.

Quanto à questão do trabalho, um país onde o desemprego seja abundante, estará violando a segurança que oferta o texto constitucional. O salário e demais direitos trabalhistas deverão ser respeitados, para que a estabilidade familiar, dependente deste fruto, até para cobrir as despesas dos outros direitos, possa ser respeitada.

A moradia deverá ser garantida também por meio do salário mínimo, contudo o Governo pode implantar projetos, consistentes na distribuição de pequenas casas a famílias mais carentes. A moradia deverá abranger vários requisitos para que seja

assegurada, exemplo disto, será que a infraestrutura possua a segurança necessária para que a paz e a segurança física abundem dentro do lar. Também, a ubicação do imóvel deverá estar em região digna, preferencialmente em locais onde o acesso a escolas e hospitais principalmente, exista sem dificuldades.

A segurança pública, direito assegurado de igual forma, irá influenciar nos aspectos da moradia. Contudo, é um dever do Estado que zelem pela sociedade, garantindo a saúde física e mental de cada indivíduo.

A Constituição de Cuba de 1976 traz, no seu artigo 9, disposição semelhante ao artigo tratado anteriormente, do texto constitucional do Brasil, havendo apenas a diferenciação de que no Estado Cubano, os direitos sociais da saúde e educação apenas poderão ser encontrados de maneira gratuita. Está disposto dessa forma que:

artículo 9o.- El Estado:

[...]

- asegura el avance educacional, científico, técnico y cultural del país;
- b) como Poder del pueblo, en servicio del propio pueblo, garantiza
  - que no haya hombre o mujer, en condiciones de trabajar, que no tenga oportunidad de obtener un empleo con el cual pueda contribuir a los fines de la sociedad y a la satisfacción de sus propias necesidades;
  - que no haya persona incapacitada para el trabajo que no tenga medios decorosos de subsistencia;
  - que no haya enfermo que no tenga atención médica;
  - que no haya niño que no tenga escuela, alimentación y vestido;
  - que no haya joven que no tenga oportunidad de estudiar;
  - que no haya persona que no tenga acceso al estudio, la cultura y el deporte;
- c) trabaja por lograr que no haya familia que no tenga una vivienda comfortable. <sup>23</sup>

O texto enfatiza que há necessidade de defender acima de tudo a ideologia socialista, sem haver a exploração do homem pelo homem. Conclui-se que essa seria a base para que não houvesse outra forma de garantir os direitos sem ser de graça, estando qualquer cobrança vedada pela constituição.

---

<sup>23</sup> O Estado:

[...]

- assegura o avance educacional, científico, técnico e cultural do país;
- b) como poder do povo, em serviço do próprio povo, garante
  - que não haja homem ou mulher, em condições de trabalhar, que não tenha oportunidade de obter um emprego com o qual possa contribuir aos fins da sociedade e à satisfação das suas próprias necessidades;
  - que não haja pessoa incapaz para o trabalho que não tenha meios decorosos de subsistência;
  - que não haja doente que não tenha atenção médica;
  - que não haja criança que não tenha escola, alimentação e vestimenta;
  - que não haja jovem que não tenha oportunidade de estudar;
  - que não haja pessoa que não tenha acesso ao estudo, à cultura e ao esporte;
- c) trabalha por conseguir que não haja família que não tenha uma moradia confortável. (tradução livre)

Não só são oferecidos os meios para sanar qualquer doença, senão que também são fiscalizados de maneira eficaz, como por exemplo, controle de vacinas, de visitas aos postos de saúde que são criados e a ida dos médicos às casas quando o paciente é impossibilitado de se locomover. Esses direitos e deveres são universais, obrigatórios e não são influenciados por qualquer discriminação.

Ainda, o artigo 39 completa a previsão constitucional estipulada para esses direitos:

artículo 39o.- [...]

En su política educativa y cultural se atiende a los postulados siguientes:

b) la enseñanza es función del Estado y es gratuita. Se basa en las conclusiones y aportes de la ciencia y en la relación más estrecha del estudio con la vida, el trabajo y la producción. El Estado mantiene un amplio sistema de becas para los estudiantes y proporciona múltiples facilidades de estudio a los trabajadores a fin de que puedan alcanzar los más altos niveles posibles de conocimientos y habilidades. La ley precisa la integración y estructura del sistema nacional de enseñanza, así como el alcance de la obligatoriedad de estudiar y define la preparación general básica que, como mínimo, debe adquirir todo ciudadano;

c) promover la educación patriótica y la formación comunista de las nuevas generaciones y la preparación de los niños, jóvenes y adultos para la vida social.

Para realizar este principio se combinan la educación general y las especializadas de carácter científico, técnico o artístico, con el trabajo, la investigación para el desarrollo, la educación física, el deporte y la participación en actividades políticas, sociales y de preparación militar;

ch) es libre la creación artística siempre que su contenido no sea contrario a la Revolución. Las formas de expresión en el arte son libres;

[...]

i) el Estado promueve la participación de los ciudadanos a través de las organizaciones de masas y sociales del país en la realización de su política educacional y cultural.<sup>24</sup>

---

<sup>24</sup> Na sua política educativa e cultural se cumprem os postulados seguintes:

b) o ensino é função do Estado e é gratuita. Se baseia nas conclusões e contribuições da ciência e na relação mais estreita do estudo com a vida, o trabalho e a produção.

O Estado mantém um amplo sistema de bolsas para estudantes e proporciona vários tipos de facilidades de estudo aos trabalhadores a fim de que possam alcançar os mais altos níveis possíveis de conhecimentos e habilidades.

A lei dá precisão à integração e estrutura do sistema nacional de ensino, assim como o alcance da obrigatoriedade de estudar e define a preparação geral básica que, como mínimo, deve adquirir todo cidadão;

c) promover a educação patriótica e a formação comunista das novas gerações e a preparação das crianças, jovens e adultos para a vida social.

ch) é livre a criação artística sempre que seu conteúdo não seja contrário à Revolução. As formas de expressão na arte são livres;

i) o Estado promove a participação dos cidadãos por meio das organizações de massas e sociais do país na realização da sua política educacional e cultural. (tradução livre)

Nota-se que a semelhança entre as Constituições se encontra na existência da gratuidade da educação e assistência médica, lembrando que no Brasil haverá também instituições privadas. Contudo, em Cuba o ensino é direcionado desde os primeiros anos de aprendizado, à formação de uma entidade patriótica e comunista, sendo vedado qualquer ideal contrário a isto, de forma que caso existir deslize, as punições irão influenciar diretamente no desenvolvimento profissional do cidadão. A arte deverá respeitar os limites estipulados para que não haja agressão aos objetivos da Revolução de 1959.

A alínea “i” é desenvolvida quando os centros educacionais são acionados para que estudantes e professores participem de eventos nacionais, organizados pelo Estado. Consistem na encenação ou debate de maneira festiva e cultural, sobre momentos históricos que levaram à Revolução socialista, fortalecendo a identidade das novas gerações que deverão defender futuramente os mesmos ideais. Exemplo disto são as chamadas “*tribunas antimperialistas*” e a encenação do Yate de Granma cada ano.

Também, é importante salientar que estudantes que obtenham destaque nas instituições, serão os que irão participar na maioria das vezes nesses eventos, funcionando essa oportunidade como reconhecimento e maneira de presentear o desempenho escolar. Títulos como os de pertencer à “*Unión de Jóvenes Comunistas*” (UJC), tanto para trabalhadores e estudantes, são dados por preencher o indivíduo características renomadas para o Estado, usado como degrau para poder futuramente fazer parte do Partido Comunista Cubano (PCC).

Os artigos 50 e 51 da Constituição atual de Cuba esclarecem como serão desenvolvidos os direitos da educação e dos serviços da saúde:

artículo 50o.- Todos tienen derecho a que se atienda y proteja su salud. El Estado garantiza este derecho:

- con la prestación de la asistencia médica y hospitalaria gratuita, mediante la red de instalaciones de servicio médico rural, de los policlínicos, hospitales, centros profilácticos y de tratamiento especializado;
- con la prestación de asistencia estomatológica gratuita;
- con el desarrollo de los planes de divulgación sanitaria y de educación para la salud, exámenes médicos periódicos, vacunación general y otras medidas preventivas de las enfermedades. En estos planes y actividades coopera toda la población a través de las organizaciones de masas y sociales.<sup>25</sup>

---

<sup>25</sup> Todos têm direito a que sejam atendidas e protegida a saúde. O Estado garante este direito:

- com a prestação da assistência médica e hospitalar gratuita, mediante a rede de instalações de serviço médico rural, das policlínicas, hospitais, centros profiláticos e de tratamento especializado;
- com a prestação de assistência odontológica gratuita;

artículo 51o.- Todos tienen derecho a la educación. Este derecho está garantizado por el amplio y gratuito sistema de escuelas, seminternados, internados y becas, en todos los tipos y niveles de enseñanza, y por la gratuidad del material escolar, lo que proporciona a cada niño y joven, cualquiera que sea la situación económica de su familia, la oportunidad de cursar estudios de acuerdo con sus aptitudes, las exigencias sociales y las necesidades del desarrollo económico-social.

Los hombres y mujeres adultos tienen asegurado este derecho, en las mismas condiciones de gratuidad y con facilidades específicas que la ley regula, mediante la educación de adultos, la enseñanza técnica y profesional, la capacitación laboral en empresas y organismos del Estado y los cursos de educación superior para los trabajadores.<sup>26</sup>

Os exames médicos periódicos, vacinas controladas, controle de doenças de cada cidadão e fiscalização às medidas que deve efetuar o agente representante da saúde quanto o paciente, serão realizados com frequência. Medidas preventivas como organizar uma turma de profissionais da área de odontologia, para tratamentos de higiene e prevenção em escolas são realizados temporalmente, por meio das organizações e atividades que o Estado planeja.

Entende-se que a população contribui para isto, em sua generalidade, já que dependentes da necessidade que expõe o país no momento, podendo ser acionados pelo Estado do lugar de trabalho habitual, para a contribuição dos serviços em lugares onde há necessidade.

Nas escolas, as crianças terão acesso até a sexta série a refeitório, em horário de almoço, o qual será por um valor extremamente pequeno, posto que são condizentes com o salário recebido de qualquer profissão, e será pago todo mês. Posteriormente, na sétima série, os estudantes, já considerados adolescentes, terão à disposição um lanche com qualidade para satisfazer, teoricamente, a necessidade de se alimentar. As “*becas*” serão em cidades do interior, afastadas, onde haverá também o trabalho gratuito nos horários livres, de colheita de alimentos, como forma de ajudar na própria alimentação e no desenvolvimento do país.

---

- com o desenvolvimento dos planos de divulgação sanitária e de educação para a saúde, exames médicos periódicos, vacinação geral e outras medidas de prevenção das doenças. Nestes planos e atividades coopera todo o povo por meio das organizações de massas e sociais. (tradução livre)

<sup>26</sup> Todos têm direito à educação. Este direito está garantido pelo amplo e gratuito sistema de escolas, meio internato, internato e becas, em todos os tipos e níveis de ensino, e pela gratuidade do material escolar, o que proporciona a cada criança e jovem, qualquer que seja a situação econômica da sua família, a oportunidade de cursar estudos de acordo com as suas aptidões, as suas exigências sociais e as necessidades do desenvolvimento econômico-social.

Os homens e mulheres adultos têm assegurado este direito, com as mesmas condições de gratuidade e com facilidades que a lei regula, mediante a educação de adultos, a ensino técnico e profissional, a capacitação laboral nas empresas e órgãos do Estado e os cursos de educação superior para os trabalhadores.

Ademais, há a diferença em relação ao Brasil, posto que em Cuba será garantido o material escolar necessário, durante o início do ano escolar. Os trabalhadores não serão prejudicados, podendo cursar qualquer curso de nível superior, em horários diferentes dos habituais, mas sem prejudicar o ensino e o trabalho. Dessa forma, observa-se que, em Cuba, o acesso ao ensino superior é garantido para quem quiser se aprimorar em alguma área.

No que se refere ao salário mínimo, considera-se no Brasil que este deve arcar com todas as necessidades do ser humano para uma vida digna em sociedade. Por isso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, no seu inciso IV, estabeleceu que:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Diferentemente, em Cuba não há disposição de salário mínimo no seu texto constitucional, apenas versando sobre a disposição semelhante no artigo 45, já debatido no capítulo, o qual afirma que será remunerado o trabalho de acordo com a sua qualidade e quantidade, sendo os parâmetros que serão analisados para isto, regidos pelo Estado.

O inciso V do artigo 7º se equipara de maneira total ao disposto no artigo 45 da Constituição atual em Cuba, tendo assim que: “V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;”.

Contudo, o inciso X traz uma penalidade ao empregador que dolosamente abster o pagamento dos salários, pois tanto o trabalho como a sua remuneração deverão ser defendidos pela Constituição. Estando dessa forma que: “X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;”.

Em contrapartida, em Cuba os salários são todos pagos pelo Estado, não havendo o intuito de violar a remuneração do trabalho ao indivíduo que ajuda na construção da sociedade socialista.

O Artigo 8º da Lei Maior atual no Brasil, afirma que é livre a associação profissional ou sindical. Por outro lado, a Carta Magna atual em Cuba não traz disposição sobre isto. O motivo para esta diferença é claro, e é que os sindicatos

foram criados por meio da sociedade capitalista, como também foi se desenvolvendo ao mesmo passo. A intenção destas associações é a defesa por melhores condições de trabalhos e obtenção de direitos em contra de um empregador.

Em Cuba a fonte do trabalho é dada pelo Estado, tendo nos últimos anos algumas mudanças que criaram opções para atividades mais capitalizadas. Contudo o único sindicato e representante de todos os trabalhadores é a “*Central de Trabajadores de Cuba*”. Importante salientar que, as greves surgiram por meio do sindicalismo, que é o movimento que caracteriza as ações das associações que formam o sindicato. Dessa forma, se estipula que havendo a existência de um sindicato, haverá a possibilidade de manifestação por meio de greve.

## **2.2 Desenvolvimento governamental em cada país analisado**

### **2.2.1 A estruturação no Brasil regida pela constituição de 1988**

Os artigos da Constituição Federal de 1988 do Brasil, que dispõem sobre a formação dos cargos políticos e governamentais, versam que antes de tudo o voto é universal, direto e secreto. Poderá votar quem tiver dezesseis anos, sendo apenas obrigatório a partir dos dezoito, sem ser absoluta essa disposição.

O cargo de Presidente da República, Governadores de Estados e Prefeitos de Municípios poderão se reeleger por um único período subsequente, como bem dispõe o artigo 14, § 5°. Ademais, valerá essa disposição para quem os houver substituído no período de mandato.

Como método para a não influência de ideias ao eleitorado, assim como o não aproveitamento da fama de quem já possui determinado cargo eletivo e não concentração do poder em mãos de uma família, o artigo 14, §7° dispõe que:

[...] § 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos (sic) ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Registre-se que os partidos políticos possuem autonomia para definir seu regimento interno, existindo assim uma variedade de opções que atraiam um determinado contingente populacional ao se sentir identificado com seu posicionamento político. Essa estrutura, funcionamento e atividades deverão sempre respeitar os limites da lei.

O artigo 18, no seu caput estabelece que: “Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição. ”

Dessa forma, haverá uma independência em relação aos atos de cada organização do Brasil. Exemplo disso será a realização de projetos e leis municipais, as quais só terão eficácia na sua respectiva região, sempre que não contradigam as disposições gerais estabelecidas a nível federal. Essa deliberação baseia-se na ideia de que, quanto mais perto da realidade, maiores as chances de superação e melhoria das políticas públicas.

Também haverá restrições a todos as organizações do país, já que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão proibidos de criar diferenciações, nas suas disposições, entre os brasileiros, não podendo existir qualquer preferência.

A tripartição de poderes entre Legislativo, Judiciário e Executivo, deverá estar presente. Dessa forma o artigo 44 e parágrafo único possui no seu texto que:

Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.  
Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Os deputados representam o povo e são eleitos em cada Estado, Território e Distrito Federal. A representação equivale à quantidade de cidadãos em determinado território. O Senado Federal representa, por sua vez, os Estados e o Distrito Federal, tendo sua quantidade fixa e estabelecida no texto constitucional.

O Presidente da República deverá legislar quando houver relevância e urgência, sendo isto por meio de medidas provisórias que deverão ser sancionadas pelo Congresso (Deputados e Senadores) para obter força de lei, como está previsto no artigo 62, CF/88. Isso, porque a tripartição dos poderes dá atribuições a cada poder, para que nenhum deles possa deliberar livremente sobre o regimento do Estado.

A votação para o representante do Executivo, junto com seu vice, será por meio da maioria absoluta de votos ao candidato registrado por determinado partido político. O mandato é de quatro anos, podendo haver a reeleição por mais outros quatro anos.

Contudo, o Presidente da República e o Vice-Presidente da República, quando julgados por crime de responsabilidade, de maneira sintetizada, temos que será primeiramente aceito o pedido pelo presidente da Câmara dos deputados, posteriormente aberto um prazo de dez dias para a decisão de se deverá continuar o andamento do processo. Caso continuar, passará a ser julgado pelo Senado Federal, lembrando que haverá prazo para as defesas da parte do (a) acusado (a). Depois disso, se provada a condenação, restará a destituição do mandato.

### **2.2.2 A estruturação do Estado cubano, regida pela constituição de 1976**

Com base no artigo 68 do texto constitucional cubano, todos os órgãos representativos do poder no Governo serão eleitos e renováveis, como também a população irá controlar as atividades desses órgãos, dos deputados, delegados e demais funcionários.

São delegados os indivíduos que se responsabilizam pela representação ideológica dos habitantes de determinado território, que depositaram a sua confiança no respectivo cidadão eleito, dependendo essa representatividade do grau em que se encontra. Eles poderão receber queixas ou sugestões dos representados, que esperam por melhorias sempre, como também participarão dos eventos importantes relacionados ao futuro da região, onde irão representar a realidade do lugar que representa.

O início da formação dos integrantes dos órgãos estatais está na eleição dos delegados das circunscrições, que são pequenos bairros que existem em cada localidade. Importante ressaltar que várias localidades constituem um município. Depois de ser eleitos de maneira livre, direta e secreta, irão eleger, entre eles mesmos, os delegados da Assembleia Municipal do Poder Popular. Posteriormente, haverá a eleição entre os mesmos para o degrau maior, que seria a Assembleia Provincial do

Poder Popular, lembrando-se que o domicílio do eleito corresponderá sempre ao lugar a que representa e a quantidade, respectivamente, ao Município ou Província.

Para a formação da Assembleia Nacional do Poder Popular, é necessário que o candidato seja delegado da Assembleia Municipal como mínimo requisito em relação a cargo, podendo ser candidatos os que estejam delegando no âmbito provincial. Os que resultarem eleitos, serão os deputados, que terão suas funções por um prazo determinado de 05 (cinco) anos. Dessa forma, o artigo 69 reflete a importância desse órgão quando expõe que é a representação da vontade do povo, reforçando-se o caráter de máxima representação.

Por seu turno, o Conselho de Estado é o órgão que representa os integrantes do Governo. Estes representantes são previamente deputados, os quais são eleitos entre eles mesmos e escolhem o Presidente da República, o primeiro Vice-Presidente, cinco Vice-presidentes, um secretário e outros 23 representantes do país.

Contudo, segundo Marta Prieto Valdés e Lissette Pérez Hernández (2005, p.61): *“El mandato confiado al Consejo de Estado por la Asamblea Nacional del Poder Popular expira al tomar posesión el nuevo Consejo de Estado elegido en virtud de las renovaciones periódicas de aquella”*.<sup>27</sup>

Lembrando-se que há exceções que impedem as novas eleições, o que fará com que permaneçam os cargos em circunstâncias especiais, como a de guerra. (VALDÉS e HERNÁNDEZ, 2005, p. 61).

Por um lado, há similitude nas duas Constituições analisadas, quanto à representação política através do cargo de deputado, o qual representa o povo por meio da eleição direta, secreta e livre dos eleitores, para que sejam decididas as ações no Estado de maneira favorável e equitativa para todos, na procura da melhoria do país.

Entretanto, em relação ao desenvolvimento das atividades, em Cuba, observa-se uma diferenciação ao resto do mundo, especialmente em relação à mesma função no Brasil. De maneira interessante, o artigo 82 disciplina que:

artículo 82o.- La condición de diputado no entraña privilegios personales ni beneficios económicos.

---

<sup>27</sup> O mandato confiado ao Conselho de Estado pela Assembleia nacional do Poder Popular acaba ao tomar posse o novo Conselho de Estado em virtude das renovações periódicas daquela. (tradução livre)

Durante el tiempo que empleen en el desempeño efectivo de sus funciones, los diputados perciben el mismo salario o sueldo de su centro de trabajo y mantienen el vínculo con éste a todos los efectos.<sup>28</sup>

Nota-se que o cargo não é qualificado como usufruidor de renda para a família, sendo apenas um serviço de livre vontade à representação do país. Por isso, é permitida a continuidade do trabalho do indivíduo, pois seria seu meio de subsistência.

Importante destacar que não há disposição sobre a possibilidade de julgar o Presidente do Conselho do Estado, nem mesmo os seus vices, diante de situação de ilegalidade no exercício da função.

Um Estado, onde não esteja prevista punição a governantes, a nível Constitucional, que é a máxima força normativa de um país, esconde qualquer ato realizado por estes, mesmo que firam direitos humanos. Portanto, há de ser necessário num país que se diz ser democrático, a garantia de que poderão ser incriminados, e que os principais representantes da nação estejam também regidos por normas que deem segurança ao povo, onde não haverá injustiças nem preferências entre cidadãos. Aponta-se a garantia citada como aparente, pois possui falhas, onde mesmo em Constituições onde são previstos os crimes das grandes figuras políticas, há ainda a dificuldade de serem estas penalizadas.

---

<sup>28</sup> A condição de deputado não acarreta privilégios pessoais nem benefícios econômicos. Durante o tempo que utilizem no desenvolvimento efetivo das suas funções, os deputados recebem o mesmo salário do seu centro de trabalho e mantêm o vínculo com este, a todos os efeitos. (tradução livre)

## **CAPÍTULO 3: ANÁLISE DAS PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES E GARANTIAS EM CADA PAÍS**

### **3.1 Como se desenvolve a realidade do povo cubano em contrapartida ao exposto na Constituição de 1976 de Cuba**

Sabe-se que a Lei Maior de um país é criada para guiar os principais direitos e deveres da vida em sociedade. Uma Constituição democrática garante que o é estabelecido nela seja cumprido efetivamente na realidade social do Estado, de maneira mais humanizada possível, respeitando-se o seu núcleo basilar, calcado no princípio da dignidade da pessoa humana. A realidade vivenciada, e até a interpretação dada ao texto constitucional, em determinado país, deixa, muitas vezes, sem esperanças em relação ao futuro das novas gerações.

Baseado neste aspecto, torna-se relevante expor, a partir da análise das realidades vivenciadas sob um olhar crítico, a realidade por trás de logros e fracassos existentes em cada Estado.

Conforme sinalizado anteriormente, em Cuba não há a tripartição de poderes, sendo a organização do Governo substancialmente influenciada pelo Partido Comunista de Cuba (PCC). O surgimento do PCC deu-se antes de 1959 – ano da Revolução socialista, por meio do sucesso que existiu nos grupos da guerrilha, como também da criação de vários institutos socialistas e comunistas criados por Fidel Castro, considerado o seu principal líder.

Desde o ano de 1959, o controle do PCC tem sido distribuído entre Fidel Castro, seu irmão Raúl Castro e uma cúpula extremamente reduzida de pessoas mais próximas àqueles, incluindo familiares ou pessoas de extrema confiança, que estiveram com eles na época da guerrilha ou que defendem os mesmos ideais deles, de maneira radical. Essa parte que dirige o partido realiza um controle total dos outros integrantes que queiram fazer parte do mesmo. Tais integrantes devem continuar de forma disciplinada e sem contradições, para seguir sem dúvidas os princípios previamente definidos, como também defender o Estado criado pelo PCC no país.

Neste contexto, não há que se falar em possibilidade de criação de outro partido por qualquer cidadão, reconhecendo-se o PCC como única linha ideológica, ideia

refletida também na própria Constituição de 1976. Trata-se de uma maquinaria controlada e guiada pelos líderes da Revolução, fortalecendo institucionalmente seu domínio sobre o país mediante a representação partidária. Formam, assim, o “*buró político*” do partido, dividido entre o Secretariado e o Comitê Central do PCC. Ademais, pode-se encontrar também dirigentes de menor influência governamental, que passam a constituir a Assembleia Nacional do Poder Popular, sempre que demonstrado, de maneira fanática, a ideologia definida pelos líderes, distribuindo-se muitas vezes pelas Províncias da nação, de forma a abranger todo o território nacional com a representação do PCC.

A parte mais inferior do Partido é destinada àqueles vanguardistas nos centros de trabalhos, ou por meio da representação estudantil, formada pelos melhores quadros, cuja trajetória tão disciplinar esteja dentro dos ditames do Partido, ou ainda entre os militares que queiram aderir. Realiza-se essa seleção com o intuito de aparentar uma completa legalidade da forma de integração do Partido, fazendo com que os cidadãos acreditem que o grau de profissionalismo ou desenvolvimento acadêmico será maior, incentivando-os a fazer parte da aludida estrutura partidária.

É importante enfatizar que o estudante exemplar é aquele que adere e defende publicamente o Partido, tendo privilégios reais em relação aos demais estudantes. Um exemplo claro desses privilégios pode ser encontrado em estudantes que integram a União de Jovens Comunistas (UJC), que é o primeiro passo para o futuro partidário. Esta organização foca suas atividades em passeios aos Museus nos horários livres escolares, a exemplo das visitas ao Palácio dos Pioneiros, onde há uma variedade de aulas práticas sobre artes, esportes e qualquer outro tipo de profissão. Contudo, ao distribuir os cursos de universidades, quem fizer parte destes grupos, terá sempre um degrau superior de preferência em relação aos demais.

Além disso, visualiza-se que os dirigentes utilizam o cargo político comunista como meio de subsistência, não havendo conhecimento público sobre os seus salários ou forma de distribuição de renda. Ressalta-se que todos os integrantes do PCC são conhecidos como militantes, seguindo com aparência de voluntariedade os ditames apresentados, cujo caráter é obrigatório. Qualquer participação contrária à ideologia irá constar no expediente de desenvolvimento pessoal, influenciando em qualquer ato futuro, servindo de empecilho e até discriminação.

Além disso, o ateísmo era exigido como condição para aderir ao Partido, sendo uma das bases do Comunismo, podendo ser seguidas apenas as teorias marxista-

leninistas já mencionadas no capítulo anterior. Também é vedado, até os dias atuais, o relacionamento de militantes com emigrantes do país, independentemente de ser familiares. Esse distanciamento inclui qualquer tipo de contato, mesmo à distância (telefonemas, e-mails), tendo como objetivo a existência de uma medida protetória para as influências externas que contrariem o estipulado pelo PCC.

Desde os primeiros ensinamentos em creches, as crianças são instruídas com o pensamento de continuidade, ou seja, criam a existência de uma idolatria aos governantes Fidel Castro e, atualmente, Raúl Castro.

Posteriormente à visita do Papa João Paulo a Cuba em janeiro de 1998, e da doença que afetou Fidel Castro, entregando o governo do país ao seu irmão, houve uma diminuição da radicalidade de requisitos para os militantes, havendo mais tolerância aos membros que manifestem a ideologia religiosa.

As leis e os programas de trabalho do Partido na nação, do ponto de vista político e econômico, são formadas e discutidas nas Assembleias dos militantes do PCC no “*buró político*” e no Comitê Central. Todos os planos e organizações são as mudanças aceitas para o país, regidas principalmente pelo líder máximo, que é o Secretário Geral do Partido, sendo sempre Fidel Castro, mesmo depois de afastado da República, posto que sua influência política perdurou durante muitos anos.

Além disso, Fidel Castro possuía o cargo de “*Comandante en jefe*” como militar, ou seja, possuía não só o Secretariado, senão também todos os altos escalões e importantes cargos do PCC. Resumindo, há um grupo pequeno de pessoas que definem determinadas diretrizes e as encaminham para o Presidente da República a proposta, o qual decide sobre a execução da mesma.

Em relação ao instituto do asilo político, observa-se que o Governo de Cuba tem realizado este resguardo da Constituição, em situações, na prática, para aquelas pessoas que se opõem de forma violenta, na maioria das vezes, a regimes democraticamente formados. A exceção ocorreu quando o Governo conferiu asilo a muitos militantes provenientes das ditaduras da América Latina, dos Partidos Progressistas do Chile, correspondendo às pessoas perseguidas por Pinoché. Também, na época do Golpe militar no Brasil, antes de 1985, foram asiladas muitas pessoas perseguidas pela não concordância com a ditadura existente.

Entretanto, ao ser acolhidos em Cuba, eram impostas condições para a permanência dos asilados no país, sendo a principal delas a internalização e a defesa pública das ideias da Revolução.

Importante observar, ainda, que um país onde há uma ditadura, mostra solidariedade com outras nações que sofrem de igual forma por ela, posto que em Cuba se considera que há eleições.

Atualmente, ocorrem asilos em poucas oportunidades, como o foi com os americanos que, por meio de manifestações, demonstravam que não concordavam com o Governo dos Estados Unidos, formando organizações como “*Black Power*”. Acontece que tais organizações, muitas vezes violentas, levavam a fatos onde os manifestantes eram condenados por homicídio e roubo e, dessa forma, o Governo de Cuba, por questões políticas, acolhia-os, sem se importar com o caráter criminal, a nível mundial e moralmente aceitado, destes indivíduos, com a justificativa de ser asilados políticos, quando na verdade apenas manifestavam um pensamento contrário ao Governo dos Estados Unidos. Nos dias atuais, aproximadamente existem em Cuba dez pessoas nesta condição.

Quando a Constituição atual de Cuba tratou sobre a igualdade de todos, referiu-se principalmente ao tratamento do país (Estado) com os indivíduos. Contudo, identifica-se que o tratamento destinado aos militares é diferenciado em relação ao resto dos cidadãos. Existem casas e hotéis de descanso e recreios, em muitos lugares do país, muitas vezes turísticos, para os integrantes e dirigentes do Partido Comunista. Estes lugares podem ser usados nas férias e finais de semana, sendo o consumo de alimentos de uma qualidade diferenciada ao que geralmente é ofertado ao resto das pessoas, como também a quantidade é de uma diferença marcante, sendo tais produtos vendidos por valores ínfimos ou mesmo distribuídos de graça.

O ponto da alimentação é fortemente destacado, posto que é a principal subsistência do ser humano, visto que há inegável precariedade no território cubano. Frise-se que determinados alimentos, como a carne bovina, é disponibilizada à população por valores altos, o que dificulta significativamente sua aquisição.

Outrossim, verifica-se que, quanto maior o grau político, são disponibilizados mais lugares para diversão e para aquisição imobiliária. Os dirigentes do PCC possuem casas nas praias, por exemplo. Contudo, todos os militares sempre possuíram o direito da compra de carros e casas, quando para o resto do povo era proibido, sendo comercializados por valores pequenos, além de eventuais episódios de doação de tais bens.

Mesmo não havendo mais perseguições aos homossexuais, transexuais e lésbicas, como ocorria na década de 1960 até 1970, podem ser vistas milhares de pessoas com estas características que são assediadas nas ruas por autoridades policiais. Posteriormente, essas pessoas sempre acabam recebendo uma punição, tendo em vista que os policiais recorrem a todos os meios para que isso seja possível, a não ser que com comportamento corrupto ignorem o que definem como irregularidade, coisa que tem recorrido à habitualidade, como o simples fato do indivíduo não possuir identidade.

Em resumo, essas pessoas são, muitas vezes, coagidas para que simplesmente não se comportem da maneira que se identificam. Dessa forma, pode-se observar a ocorrência da discriminação sexual, inexistindo quaisquer políticas públicas para defesa dos direitos destas minorias.

Ainda que não houvesse perseguição tão radical como naqueles anos, a discriminação só cessou em torno do ano de 1994. Com isso, mesmo após a promulgação da Constituição em 1976, existiu uma contínua discriminação, posto que muitos estudantes ocultavam sua preferência sexual, já que, caso fossem descobertos, eram expulsos das Universidades. Em algumas ocasiões, caso o indivíduo já formado, exercendo a profissão, fosse descoberto, era afastado da sociedade para lugares remotos com pouco acesso às pessoas e sem comunicação na maior parte do tempo.

Neste contexto, a título de exemplificação, muitos médicos escolhiam uma especialização na pós-graduação em que praticamente não houvesse contato com o paciente, como a Radiologia, para que não houvessem suspeitas em relação à sua preferência sexual.

Atualmente, as autoridades policiais, que abundam nos lugares onde há reuniões destas minorias, velam, principalmente, para não exista “alteração da ordem pública” na área, ou realização de qualquer outro ato previsto como crime na legislação cubana.

Quanto aos pensamentos da população cubana, no que se refere à atuação do governo, não é possível que haja expressão de maneira livre. Isso é defendido na Constituição atual quando dita que o crime mais repudiado e fortemente penalizado será o de traição à pátria. Portanto, o fato de ir contra os ditames da Revolução está de forma subliminar, ou pelo menos é assim interpretada pelo Estado, como crime

previsto na própria Lei Maior, posto que a interpretação equipara a palavra pátria à defesa dos ideais Socialistas e Comunistas.

Contudo, quem expor seu pensamento divergente diante de autoridades policiais, órgãos do governo onde prevaleçam elogios à Revolução, em entrevistas à mídia internacional sempre que estando o entrevistado dentro do território cubano, ou debata sobre a não concordância da realidade vivenciada, na presença de indivíduo com sólidos ideais revolucionários, e este denunciar às autoridades policiais, será caracterizado o pior crime contra o Estado.

Ademais, as cadeias de televisão e rádio são, como dito anteriormente, do Estado. Com isso, não há possibilidade de ser transmitido nenhum dado indesejado pelo Governo e, caso alguém tiver a ousadia de contrariar o estabelecido, terá que arcar com as consequências. Muitas vezes, proíbe-se até a utilização de palavras, como foi o exemplo de “cavalo”, porque já foi reconhecido popularmente como o apelido usado para falar sobre o Presidente da República.

Recentemente, em novembro de 2016, com o falecimento da figura histórica cubana e ex-chefe do Executivo, Fidel Castro Ruz, foi proibida a utilização, nos meios de transmissão, dos cumprimentos: “Bom dia”, “Boa tarde” e “Boa noite”. Isso porque são consideradas pelo Estado e pelas figuras socialistas e comunistas, como sinônimo de alegria, a qual não poderia existir durante os 09 (nove) dias de luto impostos à população. Contudo, há um órgão de censura, o qual é o Departamento de Orientação Revolucionária (DOR), que controla as informações veiculadas por todos os meios de transmissão, censurando qualquer critério considerado antirrevolucionário. Ressalte-se que esse órgão citado é dirigido pelo Partido Comunista Cubano (PCC).

Quem se disponibilizar a transmitir alguma ideia já censurada, é expulso do centro de trabalho, ou permanecendo na mesma área, o integram em local de menos prestígio. Importante salientar que, muitas vezes, trabalhadores do âmbito informativo são expulsos do lugar de trabalho por atos como o de autorizar o filho para morar fora do território nacional e, em hipóteses em que seja outro familiar, a ausência de vigilância contínua para velar que a família não seja influenciada por ideias externas.

Em dezembro de 2016, um jornalista de nacionalidade espanhola, entrevistou um cidadão cubano, o qual é dissidente, sendo que tanto o entrevistado como o entrevistador foram detidos pelas autoridades policiais e apenas liberado o espanhol, posteriormente à ida do embaixador à comissária em que se encontrava. O motivo de

detenção tinha sido a possível alteração da ordem pública, posto que a figura entrevistada era reconhecida como expoente de ideais antirrevolucionários.

Qualquer jornalista estrangeiro, que realize entrevistas, nas quais exponha conhecimentos reais de como se desenvolve a vida no país, se expresse com repúdio, ou faça insinuações contra o desejado pelo Governo, é expulso do território nacional e lhe negam qualquer possibilidade de retornar novamente ao país.

Ademais, como visto, não há a liberdade religiosa prevista na Constituição analisada, posto que somente com a visita do Papa João Paulo II, em 1998, o Presidente da República amenizou as repressões existentes a quem admitisse sua religião, principalmente a católica. A partir disso, até os militantes podem aderir à uma religião, sendo que antes o tratamento encontrado em universidades e centros de trabalho de quem fosse à igreja, ou admitisse a sua fé, era muito semelhante ao de quem era homossexual ou das lésbicas, ou seja, eram expulsos, ou muitas vezes nem aceitos na organização estatal.

As gerações foram surgindo, crianças sem religiões, posto que pais e avós as ocultavam, não as transmitindo aos descendentes, e se acostumavam a esse estilo de vida. Portanto, depois de acabarem as discriminações no 1998, ainda há hoje, sentimento de burla por quem escolher uma religião que não seja o Candomblé, fazendo com que as crianças se sintam tristes, por meio dos colegas, por simplesmente querer se aderir a um sentimento de fé, o que faz na maioria das vezes que terminem rejeitando a sua própria vontade.

Com relação aos meios de comunicação, a exemplo da correspondência e telefonia, verifica-se que também há violação à intimidade e privacidade. Toda a informação trocada, sempre que uma das partes esteja no território nacional, é monitorada. Também, é vigiada a comunicação das pessoas que estejam trabalhando em missões em outros países, sendo enviados pelo governo à Venezuela, bem como aos integrantes do programa Mais Médicos, que atuam no Brasil, por exemplo.

Há *hackers* atuando como funcionários do Governo cubano, que trabalham em oficinas captando todos os tipos de atividades consideradas incorretas. Quando identificam depoimentos em redes sociais, de cubanos que façam parte do programa, ou até simples mensagens com sentido duplo, marcam os médicos, mantendo uma vigilância maior aos mesmos e, dependendo do nível que considerem a gravidade, serão até advertidos. Cada *hacker* possui uma quantidade determinada de cidadãos

cubanos, sendo responsável pela análise de cada mensagem recebida e enviada, posto que os e-mails é o principal objetivo a ser controlado.

Em Cuba, há venezuelanos(as) e bolivianos(as), por exemplo, que trabalham na interceptação das vias telefônicas. São muitas vezes estudantes das universidades de Cuba, que trabalham no que o Governo lhes oferecer, servindo sempre de apoio à Revolução, nos tempos livres, recebendo em troca um salário. Essas pessoas gravam a ligação, caso haja a suspeita da troca de informações contrárias ao governo, sendo guiadas muitas vezes por palavras-chave que registram possíveis sinalizações contrárias à ideologia estatal.

Existia um subsídio das necessidades em cerca de 80%, sendo estes serviços realizados por meio de mercados, os quais vendiam alimentos por valores pequenos, que equivaliam aos salários dos trabalhadores. Atualmente, essas necessidades são abastecidas em apenas 30%, posto que muitos alimentos são vendidos fora destes mercados, pelo não abastecimento deles da mesma forma que nos anos anteriores. Esses lugares e mecanismos de subsídio foram criados desde o começo da Revolução, em 1959, acompanhado da permanência do valor salarial de cada indivíduo, posto que não haveriam aumentos durante muitos anos, já que as necessidades básicas seriam garantidas pelo Governo por meio desses meios.

É necessário lembrar que a média dos salários, durante os últimos anos, tem representado uma média de U\$S 20,00 (vinte dólares), considerando-se que profissionais altamente qualificados não ganham mais do que este patamar. Contudo, a maioria das vezes um trabalhador de uma fábrica, por exemplo, auferir uma renda maior que a de um médico, posto que aquele furta materiais fabricados e usa de maneira particular ou até os vende, enquanto este apenas pode realizar consultas por meio do hospital em que trabalha.

Há inúmeras situações nas quais é encontrada essa realidade no povo cubano, pois as gorjetas recebidas por um garçom, o qual auferir no final do mês cinco vezes um valor maior que o de um arquiteto, que apenas pode trabalhar para o Estado, recebendo o mesmo salário. Em resumo, verifica-se que há uma sociedade onde o profissional de nível superior realiza outras atividades de natureza menos complexa para sobreviver de maneira digna, almejando-se habitualmente um lugar na cadeia do turismo para receber gorjetas vindas dos turistas.

O trabalho voluntário foi uma ideia de Ernesto Guevara de la Serna, conhecido como "Che" Guevara, argentino que teve grande influência nos ideais Revolucionários

cubanos. Este tipo de trabalho foi criado inicialmente para os homossexuais, posto que defendia a ideia de que o trabalho fazia o homem, usando assim a suposta voluntariedade, sendo realmente obrigatório e forçado, como anteriormente analisado, para corrigir uma preferência sexual. Dessa forma, com o tempo, percebeu-se que não havia mão de obra suficiente para trabalhar a terra, já que os agricultores rurais não cultivavam, porque não podiam vender os cultivos posteriormente, em um mercado livre, restando uma produção mínima.

Por meio disso, o Governo mandou criar contingentes que trabalhassem a terra de maneira gratuita em finais de semanas, sendo formados os trabalhos voluntários. Quem se negar a trabalhar é expulso do trabalho, já que se não realizar essas atividades, as quais complementam o trabalho para o Estado, estará mantendo uma postura antirrevolucionária, visto que a atividade dos cidadãos deve ser voltada em teoria para os interesses da coletividade.

Por outra parte, há o trabalho voluntário em bairros das localidades onde reside cada cidadão. Estas atividades são controladas pelo Comitê de Defesa da Revolução (CDR) que é representado por um indivíduo por quarteirão, que vigia sobre as atividades realizadas por cada morador, tendo a principal função de informante político. Esses representantes criam atividades de limpeza principalmente, nos domingos, para que cada habitante contribua com o cuidado da localidade. Caso alguém se negar às atividades, ou não tiver o costume de realizá-las, será enviado um aviso aos centros de trabalhos, principalmente, contribuindo isto para seu desempenho como profissional, o qual não estaria contribuindo para a Revolução Socialista.

A propriedade em Cuba tem passado por longas fases, onde se objetiva sempre o quanto dispor dela, e cada vez foi se deixando mais livre a vontade do proprietário ao dispor sobre o respectivo imóvel. Até os anos de 2000 não era permitida a venda de imóveis, os habitantes eram acostumados às chamadas "*permutas*", que constavam na troca de lares entre duas ou três famílias. Muitas vezes, era dada uma quantia de dinheiro à família com a que se "*permutava*", pois as condições da propriedade ou o local onde estava eram mais favoráveis, sendo assim necessário equiparar os imóveis. Lembrando que essa troca de efetivo não era legal, sendo apenas um acordo entre os envolvidos.

Até os anos 2000, em que houve uma maior liberdade para a saída do país, além da permissão de venda de bens imóveis, como anteriormente falado, haviam

vários mecanismos de expropriação dos mesmos pelo Estado, como resultado de decisões que tomavam os cubanos para abandonar o país. Outras vezes, as pessoas eram coibidas, pois ao realizar uma “*permuta*” de duas residências menores por apenas uma em melhores condições, para beneficiar os moradores de uma das menores, quando os outros do imóvel melhor planejavam morar fora do país, o Estado proibia a saída daquelas famílias, já que interpretava que havia a burla ao Governo de querer se aproveitar da situação para obter vivenda maior, deixando o Estado sem nenhuma das três propriedades. Também a “*permuta*” de residência maior por uma de menor qualidade, era ato bastante comum, pois era feito com o objetivo de ganhar dinheiro sem comunicação ao Estado.

Existe um *status* dado ao cubano casado com estrangeiro, o qual favoreceu sempre aos emigrantes nesta situação, pois lhe dão direitos diferenciados. O termo usado para isso foi PRE (Permissão de residência no exterior). Dessa forma, apenas os que estejam sob esta denominação podiam herdar imóveis dentro do país, posto que a qualificação de residente iria manter as propriedades ou bens que lhe pertenciam. Contudo, quem não pertencia a esta qualificação, estando por mais de 11 (onze) meses fora do território nacional, perderia todos os direitos de continuar a posse e propriedade dos bens, como também de herdar, sendo atualmente esse tempo estendido a 24 (vinte e quatro) meses.

Além disso, ainda nos anos 2000, residentes cubanos quando herdavam, deviam pagar novamente ao Estado o valor que possuía o imóvel independentemente se já tinha sido efetuado o pagamento pelo *de cuius*, com a exceção de viúvos. Atualmente, é permitida a venda de bens sem a possibilidade de ser cobrada dívida pelo Estado ao futuro herdeiro.

Paralelamente, verifica-se que o inciso XXXIX do artigo 5º, da Constituição Brasileira de 1988, tratado no capítulo 2, não é realmente similar ao artigo 62 da Constituição Cubana de 1976, pois este diploma permite uma interpretação de que o princípio da legalidade vigora na nação cubana. Por outro lado, vários fatos que aconteceram posteriormente a esta Constituição, já explicados, provam o não cumprimento do dispositivo, a exemplo da discriminação aos homossexuais, aos religiosos e à exposição de pensamentos antirrevolucionários, que são reprimidos com penas não determinadas na legislação vigente no país.

Ademais, autores de obras não podem dispor da liberdade de expor nelas qualquer ideia ou pensamento, havendo repressão e censura se tentarem expor

pensamentos contraditórios ao Governo, podendo em alguns casos ser até proibidos de continuar lançando seus trabalhos. Isto faz com que muitos artistas utilizem meios como metáforas e artes com mensagens subliminares para muitas vezes criticar a realidade do país, sendo estes meios usados com maior frequência na atualidade.

O artigo 65 da Constituição em comento ainda faz ênfase ao termo pátria. Com isso, percebe-se que há um erro que merece destaque em relação à interpretação da palavra. O Governo relacionou a palavra pátria ao sistema político existente no país, sendo dessa forma penalizada não a real ofensa à pátria (nação) e sim ao Estado e a seus dirigentes.

Relativamente ao serviço militar, verifica-se que, nos últimos anos, o Estado adaptou mais uma vez o futuro dos cidadãos às necessidades do país. Uma das maneiras utilizadas foi retirar a obrigatoriedade do serviço aos estudantes que forem cursar Medicina, posto que, atualmente, com a contínua exportação de médicos para trabalhar no estrangeiro, por meio de acordos com o Governo, muitos deles não voltam a morar em Cuba e pedem asilo político no exterior. Portanto, há uma diminuição de profissionais, principalmente de determinadas especialidades.

O sistema de saúde propicia uma atenção médica ágil e eficaz na maior parte das vezes. Nos últimos anos, se presenciou que muitos profissionais, principalmente médicos e odontologistas, cumprem missões no exterior do país, fazendo com que muitas vezes não haja mais no atendimento a eficácia a que é acostuada a sociedade. Desta forma, abundam no país os profissionais inexperientes. Ademais, o sistema econômico e político leva à falta dos meios para o melhor atendimento, podendo ser encontrada com maior frequência esta necessidade na área de odontologia. Contudo, comportamentos corruptos, sendo às vezes dos mesmos especialistas, fazem com que haja o desvio dos meios e materiais de trabalho a uma minoria que possuem condição de pagar por eles, para poderem suprir as necessidades e obter um atendimento completo.

Existe o Programa Mais Médicos, composto por médicos cubanos, por meio de um contrato entre os Governos brasileiro e cubano. Esses profissionais possuem visto de trabalho que é diferenciado, posto que é válido por 3 (três) anos e não 2 (dois) anos, como concedido ao resto dos estrangeiros que prestam serviço no Brasil. Contudo, a ex-presidenta Dilma Rousseff prorrogou este contrato quando ainda governava, por mais 03 (três) anos aos trabalhadores do referido programa.

Não obstante, o governo de Cuba exige que haja a substituição dos que cumpriram o primeiro período de tempo, por novos profissionais da área, que irão ocupar seus lugares pelos 03 (três) anos subsequentes. Isto é feito porque quanto mais tempo passar o indivíduo no território brasileiro, maior será a probabilidade de ele constituir uma família e posteriormente usufruir dos direitos legais que possa obter um estrangeiro nessa situação. Ademais, sabe-se que, ao passar 04 (quatro) anos no Brasil, há direito de pleitear a residência no país. Contudo, o Governo cubano sempre zela pelo retorno dos trabalhadores cubanos quando estão em missões do país, mediante a justificativa de que cada cidadão cubano é necessário para contribuir com a consagração do interesse coletivo.

O desemprego nunca foi preocupação na sociedade cubana. A única mudança que houve recentemente foi a redução de trabalhadores não universitários nos locais de trabalho, dando aos mesmos, opções de lugares onde poderiam realizar similares atividades para abandonar aquele no qual as realizavam. Também, para que dedicassem tempo ao trabalho autônomo, como foi o exemplo de obreiros, que simplesmente perdiam a possibilidade de continuar trabalhando para o Estado.

Crianças tiveram assegurada a vestimenta durante vários anos depois da existência desta nova Constituição. Por meio de valores subsidiados, o Estado dava a possibilidade ao povo de poder comprar roupa e calçado, em condições razoáveis, para a subsistência dos cidadãos. A partir do ano 1990, com a queda do muro de Berlim e do sistema comunista de União Soviética, esses meios deixaram de existir, pois não havia mais a ajuda por parte destes e cada vez mais as famílias sofreram pela necessidade econômica, e procuravam maneiras de adquirir esses bens que eram e continuam sendo de difícil acesso, porque são vendidos por valores inconcebíveis por meio dos salários.

O fato de todos os habitantes terem um lar, traz também uma realidade não tão positiva, pois existem residências lotadas de famílias, que não possuem meios para viver fora do mesmo lugar, mesmo com a possibilidade atual de poder comprar imóvel. Por outro lado, nem todas as residências são seguras e confortáveis, pois não rara vez se percebe a derrubada de prédios, principalmente na capital do país, e a morte de moradores como resultado disto. Conclui-se mais uma vez, que o sistema levado pelo país possui inúmeras falhas.

Não existe um cubano que nasça sem o direito a educação grátis, como também que não seja obrigatória sua ida à escola até a nona série. O nível de ensino tem

diminuído muito nos últimos anos, principalmente no período da sétima série até a nona, já que há uma extensa parte dos professores que não possuem conhecimentos suficientes para ensinar, e isto vem ocorrendo pela falta de profissionais na área. O processo de seleção para as universidades, se dá por mérito às notas obtidas nas provas realizadas a nível nacional. Contudo, nem todas as escolas que existem no país são públicas e possuem condições precárias, já que existe colégio onde apenas são permitidas crianças estrangeiras, e não rara vez são encontrados os filhos de dirigentes nestas mesmas condições. Dessa maneira, percebe-se uma discricionariedade no ensino oferecido no país, mesmo que exista por essa minoria.

Quando a Constituição apresenta no seu texto que desde os primeiros estudos as crianças deverão começar a sua formação comunista, expresso isto no artigo 39, alínea c, percebe-se que a influência começa desde idades pequenas. Dessa forma, há a indução ao pensamento comunista de maneira obrigatória.

O PCC é o partido único governante e que não permite oposição, como analisado no começo do capítulo. A população não possui o verdadeiro direito de criticar e controlar nenhum ato que se relacione com o governo e sim apenas confirmar o já estabelecido, pois caso contrário haverá a detenção e prisão, interpretado isto como atos criminosos. Há, contudo, um erro de interpretação quando a Constituição afirma que o voto para deputados é direto e secreto, já que o voto ao delegado da circunscrição que posteriormente votou pelo delegado municipal e estes pelos provinciais, mostram a existência de uma eleição indireta. Além disso, estas eleições para deputados são manipuladas pelos integrantes do PCC e dificilmente questionadas.

Entende-se que a figura máxima do país, que é o Presidente da República, não comete baixo nenhuma circunstância, algum crime, já que não há dispositivo a respeito na Lei Maior. Esse fato é entendível, já que não há possibilidade de eleição por meio do sistema existente, e a probabilidade de esconder e manipular um fato criminoso de qualquer dirigente, sempre foi de fácil acesso para manipular os mesmos.

### **3.2 A questão do desenvolvimento da advocacia no Estado cubano**

Existem três formas de o cidadão estudar durante 05 (cinco) anos e se formar na área jurídica, podendo automaticamente exercer como advogado. Elas são por meio da via militar, cursos para trabalhadores ou pela faculdade propriamente dita. Quem se formar pelo caminho militar poderá exercer em áreas como promotor militar e instrutor penal, lembrando que qualquer caminho será realizado em termos militares. O curso destinado aos trabalhadores se diferencia ao dos estudantes que estudam normalmente nas faculdades, no sentido de que aqueles que já trabalham, poderão se superar por meio de um curso superior, assistindo aulas diferenciadas, em horários menores, sem limite de idade para seu começo.

Lugares como Tribunais, “Bufetes coletivos” (escritórios onde são tratados processos de todas as áreas), Consultorias jurídicas, Promotorias, Empresas do Estado, entre outras, são usados para o desenvolvimento da área jurídica, seja estagiando ou exercendo a profissão de maneira remunerada. Posteriormente à formação do estudante, ele deverá exercer um serviço social durante 2 anos em qualquer dessas instituições antes comentadas, que será outorgada a cada estudante, dependendo das suas notas acadêmicas. Há uma diferenciação entre juiz de paz (notários) e Juiz (de Tribunais), a qual consiste em que aquele trata de assuntos não litigiosos, onde o acordo das partes derive de imóveis, estado civil das pessoas, declarações juradas e tramitações sucessórias, por exemplo. Quem desejar ser Juiz deverá realizar prova de oposição para posterior aprovação e nomeação pela Assembleia Nacional, e quem escolher ser notário deverá fazer exame teórico e prático para poder ser habilitado.

Os “Bufetes coletivos”, que seriam escritórios onde são desenvolvidos e solucionados os processos relacionados a qualquer área, são entidades autofinanciadas e autônomas. Nelas trabalham advogados que possuem especialização em alguma área, não sendo raro que atuem em outra, posto que dominam a maior parte dos assuntos.

Com relação aos salários, não há um padrão para todos os profissionais, sendo qualquer remuneração ligada ao posto de trabalho, que é financiado pelo Estado, fixando-se uma porcentagem ao mesmo, referente a cada causa, as quais possuem um valor fixo a ser pago pelo cliente. Não existe possibilidade de representação de maneira privada, sendo tudo controlado pelo centro de trabalho (Estado), podendo haver apenas a escolha do profissional por quem deseja ser representado o cliente, mediante recomendação ou por sua própria vontade.

### **3.3 O desenvolvimento da sociedade brasileira é condizente, segundo o exposto na sua Constituição de 1988, com um Estado democrático?**

O Brasil reúne características que provam um nível de democracia maior que o de Cuba, como já analisado. Contudo, há falhas no disposto na Constituição, posto que a sociedade, principalmente os encarregados de zelar pela ordem do país, não realizam as atividades da maneira adequada, para a real democracia.

Um Estado democrático é identificado por existir a tripartição dos poderes, não existindo dessa forma a concentração nas mãos de um ou de poucos, devendo ser o país guiado por representantes que atuem com o objetivo maior voltado para o interesse da sociedade brasileira.

No entanto, o ano 2016 foi um ano marcante para a história brasileira, posto que foram desvendados vários crimes no âmbito do Poder Legislativo. Ademais, houve o processo de impeachment da então presidenta Dilma Rousseff, sob a justificativa de má administração nacional, levando à crise econômica do país, como também por denúncias de corrupção. O pedido acolhido pelo presidente da Câmara dos Deputados, na época, que manteve amparo na Constituição de 1988, denotou publicamente que o interesse pessoal de muitos dos parlamentares, sejam Deputados ou Senadores, superava qualquer motivo traçado formalmente para a destituição da Chefe do Poder Executivo.

Pontua-se aqui que a corrupção existente no país influencia em todos os projetos públicos criados para a população, como saúde, educação e segurança pública. Dessa forma, o índice de corrupção é tão alto que ultimamente o Governo investiu em políticas públicas, onde aqueles três itens seriam diminuídos, para cobrir os valores afetados pelos roubos de vários políticos, com o objetivo de sanar a realidade econômica do país.

Um Estado Democrático pressupõe que não haja corrupção, menos ainda das pessoas que trabalham com a gestão direta do país. As campanhas políticas, que muitas vezes consistem em investimentos de milhões de reais, não são realizadas com o único objetivo da obtenção do cargo. Isso é provado, porque não é raro encontrarmos licitações onde integrantes do poder Legislativo abusem dos seus direitos, em pedidos que deveriam ser apenas para uso laboral, ou em notícias onde expõem que cada vez mais estão sendo denunciados por atos de corrupção. Sabe-

se, contudo, que, ser político no Brasil tem sido mais um negócio econômico, onde a renda do indivíduo envolvido aumenta desonestamente, e não uma vocação e desejo patriótico.

Temos também atos corruptos na segurança pública, quando policias violam sua ética profissional para cobrir atos criminosos de cidadãos. Ademais, quando eles aceitam favores em troca de ignorância de infrações de trânsito, sendo aceitos na maioria das vezes pelo povo, pois dessa forma há a opção do não pagamento por problemas mais exacerbados, entre outras possibilidades.

Em relação aos partidos, é certo que há uma quantidade extensa, mas é digno o reconhecimento de que na realidade são divididos em dois grandes grupos, cujas decisões e propostas obedecem uma lógica política, havendo dessa forma uma influência indevida pela filiação partidária, posto que depois de eleito o ocupante do cargo pode até mudar de Partido.

Analisando-se a questão das minorias, temos principalmente que, o grupo identificado como LGBT, que é o acrônimo de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, possui um risco exacerbado à sua integridade física, havendo grandes números de mortes desses indivíduos, anualmente. Esses crimes, que são cometidos pelos cidadãos que convivem na sociedade brasileira, e que não toleram a forma como eles se identificam, chamam a atenção da mídia a nível internacional, em comparação ao resto dos países, provando que não há a suficiente preocupação do Estado em exterminar tais comportamentos.

No ano de 2007, houve um fato no Brasil que marcou a história de asilos políticos dados pela nação. O Governo brasileiro exagerou no procedimento de análises para poder asilar algum estrangeiro, ou de maneira precisa, se pode afirmar que não houve o devido processo de investigação para possíveis considerações, já que os fatos o demonstraram. Entende-se que a influência pelo Governo cubano fez com que mediante sua pressão ao Partido dos Trabalhadores - partido governante na época, houvesse a deportação de dois desportistas cubanos que se encontravam legais no país, posto que estavam no país há menos de 1 (hum) mês e pediam asilo político.

Dessa forma, com a intervenção do governo da Venezuela, transportaram em regime de urgência os cubanos e transformaram a cadeia de medidas em ato político, sabendo que esses indivíduos foram retirados da continuação das atividades

esportivas e públicas, ficando assim coagidos, de maneira que suas vidas aparentavam uma prisão domiciliar.

A igualdade entre brasileiros e residentes estrangeiros é muitas vezes precária no país. Diante de qualquer conflito nos lugares de trabalho, principalmente, a credibilidade é dada ao indivíduo natural do Brasil. Existe um nível de nacionalismo onde a preferência é dada ao brasileiro, sem muito questionamento e investigação da realidade. Prefeituras também destituem trabalhadores estrangeiros por naturalizados, já que estes poderão votar nos gestores nos pleitos eleitorais futuros. Contudo, enquanto o nativo é favorecido tendo os mesmos direitos, o estrangeiro ou o naturalizado necessita do trabalho do advogado para sua representação legal.

Sendo a religião defendida e livre para qualquer pessoa na nação, há hipóteses em que se percebe a influência religiosa diante de atos que influenciam em todos os habitantes do país, independentemente dos seus conceitos religiosos, havendo até ateus. Não pode existir a influência de opiniões religiosos na criação de leis pelo Legislativo nem nas decisões feitas pelo Judiciário. Portanto, a cruz existente em meio das paredes do Planalto aparenta ser ato que não observa a essência democrática. Temas relativos ao aborto, eutanásia, casamento homoafetivo e adoção por casais nesta situação têm sido por longos períodos analisados por meio de um viés de extrema religiosidade.

O emprego, que é um direito constitucional, dá uma ideia de que todo indivíduo brasileiro terá um lugar onde poderá exercer atividade laboral e dessa forma auferir um ressarcimento pelo mesmo. A realidade vivenciada mostra que não há possibilidade de todos serem empregados, sendo dessa forma uma ilusão dada aos cidadãos. Um país que está na crises, como se encontra o Brasil atualmente, faz com que o desemprego aumente. Contudo, existe um círculo vicioso no mercado, posto que empresas vendem menos por haver um número elevado de desemprego, havendo dessa forma uma demanda por produtos diminuída, levando isto a uma contratação pequena de trabalhadores.

Com isso, temos um país onde a pobreza aumenta e onde há falhas pelo governo para a solução da mesma. Por outro lado, os trabalhadores têm adquirido direitos que não são favoráveis para as pequenas empresas, como os pagamentos referentes à qualidade de filhos e planos de saúde, fazendo com que diminua a possibilidade de contratação de empregados.

Os materiais na área da saúde pública dependem de vários fatores fundamentais, sendo os recursos financeiros que envia a União por meio do Governo Federal ou Ministério da saúde, dos recursos que deve enviar o Estado por meio da Secretaria de saúde estadual e dos Municípios por meio da Secretaria de saúde ou gestão política-administrativa. Essas 3 entidades são influenciadas pela corrupção, desvio de dinheiro constante, má administração e gastos desnecessários e indevidos, como são o caso de festas e atos políticos, utilização de carros para uso privado de alguém que tenha influência política (atos ímprobos).

O atendimento a pacientes é também danificado quando muitos profissionais médicos trabalham com o intuito de auferir renda sem a preocupação devida pelo paciente. Muitas vezes, não são demitidos, pois a falta de profissionais é tão ampla, que o mau atendimento é aceito para que não haja ausência total do mesmo.

A educação pública possui deficiências equiparadas ao âmbito da saúde quando analisados os pressupostos econômicos para sua melhora. Também, os professores não são ouvidos quando reclamam incessantemente pelos baixos salários do governo, sendo os mesmos muitas vezes pagos de maneira atrasada, deixando assim famílias desequilibradas sem poder arcar com as suas despesas em dia. Importante ressaltar que atualmente no país, semelhantes atrasos são comuns nas várias áreas de trabalho. Finalmente entende-se que tamanhos profissionais não possuem reconhecimento adequado para sua importância tão elevada numa nação.

Relevante também é comentar sobre a influência política no ensino nas escolas públicas, principalmente, posto que pensamentos de origem de esquerda são continuamente acrescentados ao conteúdo que é passado pelo professor ao aluno. Ademais, o sistema de classificação de notas é muitas vezes submetido a análise sobre se o exposto leva à concordância ou não do pensamento político do avaliador com o exposto pelo estudante, sendo diminuída quando não for do agrado. Exemplo disso ocorre em provas de concursos públicos e vestibulares de acesso às faculdades públicas também. Por isso, foi criado o programa “Escolas sem Partido”, o qual procura que estes fenômenos tão comuns no país sejam retirados desde os primeiros contatos do aluno com o profissional educando.

O salário mínimo, que deve cobrir todas as despesas de um trabalhador, não condiz com a realidade vivenciada no país. Os valores dos produtos de necessidades básicas, alimentos e moradia são superiores ao idealizado pela Constituição. As pessoas trabalham para sobreviver, não esquecendo da abrangência do desemprego,

sendo que o trabalhador hoje, condiz a um privilégio. Contudo, o aumento anual do salário mínimo não cria vantagem nem melhora na vida do cidadão, posto que da mesma forma o restante é auferido por um valor maior que o do ano anterior, constituindo até o transporte público um preço não razoável.

Diante de todo o exposto, conclui-se que Brasil e Cuba estão ainda muito distantes de um real Estado Democrático de Direito, pois em que pese o fato das duas Constituições preverem vários institutos democráticos, na prática verifica-se como se distanciam de uma essência puramente democrática, o que gera preocupação para as novas gerações.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tratou sobre as várias faces da democracia, fazendo uma comparação entre as previsões democráticas existentes na Constituição Federativa do Brasil de 1988 e na Constituição de Cuba de 1976. O objetivo central foi comparar os aspectos de semelhança e diferença, de cada Lei Maior, a respeito dos ideais democráticos defendidos.

Constatou-se que os textos constitucionais, em várias ocasiões, não possuíam aspectos totalmente democráticos, ao se analisar as bases reconhecidas internacionalmente que configuram um Estado efetivamente livre e democrático. Também, em outras ocasiões, foi verificado que a realidade prática do país não correspondia às previsões presentes em cada Carta Magna.

Foram cumpridos todos os objetivos propostos neste trabalho, já que, na união dos três capítulos, foram analisadas as principais instituições democráticas. Neste intuito, saliente-se que no terceiro capítulo foram exploradas particularidades da vida de cada cidadão, refletindo dessa forma de maneira constante os aspectos políticos da nação, posto que estão entrelaçados.

Neste sentido, observa-se que o desenho constitucional brasileiro prevê garantias não disciplinadas no texto constitucional cubano. Tripartição de poderes, pluralidade de partidos políticos, liberdade de expressão e de informação independentemente de ir em contra o sistema político existente no país, direito de optar por trabalhos sem relação com o governo (âmbito privado), e se opor ao estabelecido no centro de trabalho, escola e até nos “trabalhos voluntários”, são exemplos dessas garantias não observadas no Estado cubano.

Ademais, a realidade prática dos países não se coaduna em muitos momentos com um contexto eminentemente democrático, principalmente no que se refere à realidade cubana. Nela, percebe-se a falta de igualdade entre os indivíduos, mesmo no estilo de vida econômico, onde cada trabalhador recebe salários semelhantes, além do tratamento desigual conferido aos estrangeiros, a quem são concedidos vários benefícios pelo Governo, além da diferenciação estabelecida aos homossexuais que sofrem as máculas da discriminação estatal. Em paralelo, a liberdade de religião, correspondência, de atuação profissional, de manifestação do

pensamento ou de informação sempre foi manipulada e/ou controlada duramente pelo Governo cubano.

Ainda sobre a realidade cubana, observa-se que a propriedade privada é garantida sempre e quando respeite as regras estabelecidas pelo Estado. A saúde e a educação estão comprometidas, posto que mesmo com profissionais graduados, principalmente os do âmbito da saúde, estes se encontram cumprindo “missões” no exterior. Por fim, há uma falta de recursos nos hospitais, que muitas vezes compromete a atenção médica no geral e o acesso à moradia é mais difícil do que aparenta o texto constitucional.

A realidade brasileira, que possui menos contradições com o texto constitucional que a realidade cubana, desenvolve grandes índices de corrupção que são encontrados em muitos órgãos do governo, comprometendo a educação, a saúde e influenciando a vida de cada habitante por meio da segurança pública, muitas vezes inexistente. O salário mínimo acarreta divergências de igual forma, não abrange as necessidades básicas do indivíduo, como tentou estabelecer a Constituição. E, por fim, há uma vasta parte de políticos que se apoderam dos recursos públicos, de maneira indevida, sendo raras as vezes que são devidamente incriminados, deixando ao povo as consequências negativas decorrentes desses atos.

Portanto, verifica-se que a situação apresentada em ambos os países coaduna-se com as análises internacionais a respeito do nível de democratização incipiente, no caso brasileiro, bem como da total ausência de democratização, no contexto cubano. Dessa forma, em que pese as previsões constitucionais dos países, há um árduo caminho para o seu reconhecimento como efetivos Estados democráticos de Direito.

## REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: Os conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo**. 5ª ed., São Paulo: Saraiva, 2015.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: Uma Defesa das Regras do Jogo**. Trad. Brasileira de Marco Aurélio Nogueira. 2ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 17ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2010.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal. 1988.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. 8ª. ed. ver.e atual. de acordo com a Emenda Constitucional nº76/2013. São Paulo: Saraiva, 2014.

BULTÉ, Julio Fernández. **Teoría del Estado y del Derecho: Teoría del Estado I**. La Habana: Editorial Félix Varela, 2005.

CHAPEU, José Peraza. **Derecho Constitucional General y Comparado**. Impreso en los Talleres Gráficos de la Dirección de Publicaciones y Materiales Educativos del Instituto Politécnico Nacional Tresguerras 27, Centro Histórico, México, D.F. Noviembre de 1997.

COSTA, Lucas Sales da. **Neoconstitucionalismo: definição, origem e marcos**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 26 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.47162&seo=1>>. Acesso em: 27 set. 2016.

CRUZ, Ilídio. **O papel dos partidos políticos numa democracia multipartidária**. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-revista-parana-eleitoral-n040-2001-ilidio-cruz>>. Acesso em: 07 dez. 2016.

CUBA. **Constituição República de Cuba**. Constituição de Cuba del 24 de fevereiro de 1976.

DANTAS, Ivo. **Constituição Federal Anotada**. 2ª.ed.rev. e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

DUARTE, Écio Oto Ramos; POZZOLO, Susanna. **Neoconstitucionalismo e positivismo jurídico**: as faces da teoria do Direito em tempos de interpretação moral da Constituição. São Paulo: Editora Landy, 2006.

HAZRAEL, Ben. **Resenha Modelos de Democracia de Arend Lijphart**. 17 de jul. 2010. Disponível em: <<https://politicaeambiente.wordpress.com/2010/07/17/resenha-modelos-de-democracia-de-arend-lijphart/>>. Acesso em: 31 ago. 2016.

KEKIC, Laza. **The Economist Intelligence Unit's index of democracy**. The Economist, 2008. Disponível em: <[http://www.economist.com/media/pdf/DEMOCRACY\\_INDEX\\_2007\\_v3.pdf](http://www.economist.com/media/pdf/DEMOCRACY_INDEX_2007_v3.pdf)>. Acesso em: 31 ago. 2016.

LIJPHART, Arend. **Modelos de Democracia**: Desempenho e padrões de governo em 36 países. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

NOVELINO, Marcelo. **Direito Constitucional**. 5ª ed. São Paulo: Editora Método, 2011.

ROCHA, Ney Carlos da. **A importância dos partidos políticos**. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/a-importancia-dos-partidos-politicos/112237/>> Acesso em: 07/12/2016.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2012, 35ª Edição, revista e atualizada até a Emenda Constitucional n. 68, de 21.12.2012.

TEMER, Michel. **Elementos de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2008, 22ª Edição, 2ª Tiragem.

VALDÉS, Marta Prieto; HERNÁNDEZ, Lissette Pérez. **Selección Legislativa de Derecho Constitucional Cubano**. La Habana: Editorial Félix Varela, 2005.